



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



EDITAL Nº 134/2023 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

1. DAS DATAS;
2. DO OBJETO;
3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;
4. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;
5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO;
11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO;
12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO;
13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO;
14. DOS RECURSOS;
15. DO CONTRATO;
16. DOS PRAZOS;
17. DO VALOR CONTRATUAL;
18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;
20. DOS PREÇOS UNITÁRIOS;
21. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO;
22. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO;
23. DA SUBCONTRATAÇÃO;
24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
26. DAS NORMAS AMBIENTAIS;
27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO;
28. DA SINALIZAÇÃO;
29. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS;
30. DA RESCISÃO;
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

DOS ANEXOS;

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR;

ANEXO III - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE;

ANEXO IV - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES/DECLARAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
ANEXO V - ATESTADO DE VISITA / DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VII - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO IX - QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS / COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS;
ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DE BDI UTILIZADO;
ANEXO XII - PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO;
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO;

EDITAL Nº 134/2023 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA**, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, do presente edital e seus anexos e, no que couber, do Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras - RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas, particularmente as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, aprovadas em 2003, no Projeto Básico/Executivo parte integrante do presente edital, devendo o interessado entregar a sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital.

1 - DATAS:

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h25min. do dia 25/05/2023.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 25/05/2023, 09h30min.

2 - DO OBJETO

2.1 - Reconstrução de uma ponte sobre o Rio Paraibuna com uma **extensão de 72,00 mt x 06,00 mts**, no Distrito de Sobragy, no trecho da estrada que liga os Municípios de Simão Pereira e Belmiro Braga/MG, conforme condições definidas neste Edital.

3 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

3.1 - O valor estimado pelo Município para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 6.989.241,02 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, de acordo com valores descritos nas tabelas SINAP de 02/2023, SETOP de 10/2022, SUDECAP de 12/2022 e da CPOS de 11/2022 (não desonerado).

3.2 - O BDI utilizado, observando as orientações do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – TC. 036.0762011-2, é de **27,40% (vinte e sete inteiros e quarente centesimos por cento)** para as Obras descritas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



4 - DA GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A licitante prestará garantia de proposta nos termos do **art. 31, inciso III da Lei Federal 8.666/93**, em qualquer uma das modalidades permitidas, referente a **01% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

4.2 - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

4.3 - O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser anexado à documentação de habilitação.

4.4 - A garantia apresentada no envelope de habilitação será validada pela Comissão de Licitação, que providenciará o seu recolhimento à Tesouraria do Município.

4.5 - A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art.64, §3º, da Lei 8.666/93.

4.6 - A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

4.6.1 - Decisão definitiva de inabilitação da licitante;

4.6.2 - Decisão definitiva de desclassificação da licitante;

4.6.3 - Homologação da proposta vencedora.

4.7 - A licitante vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria do Município, antes de sua assinatura, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

4.8 - A garantia contratual será devolvida nos termos da legislação vigente, em especial da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898, de 14 de junho de 2013.

5 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 - A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão na aplicação das sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

5.2 - A ADJUDICATÁRIA perderá em favor da ADJUDICANTE a garantia a que se refere o item 4.1, no caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

5.3 - Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

5.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico financeiro não executados.

5.3.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

5.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico financeiro não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

5.3.4 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada.

5.3.5 - Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão do contrato, proporcionalmente ao fato ou ao prejuízo para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



5.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 5.3.4 e 5.3.5.

5.5 - O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item 5.3.1.

5.6 - Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

5.7 - Persistindo a irregularidade prevista no item 5.5, até a medição mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item 5.3.3, que substituirá aquela constante do item 5.3.1.

5.8 - Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.

5.9 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

5.10 - Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, submetida a aplicação das sanções à decisão do Prefeito Municipal.

5.11 - As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

5.12 - Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.13 - Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

5.14 - As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser devidamente formalizadas no contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

6.2 - A interessada em participar desta licitação deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo cada qual, na parte externa, o seu nome, seu CNPJ, o número deste edital e o seu conteúdo, assim indicado:

ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO" **ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

6.3 - Não será admitido consórcios tendo em vista o valor estimado para licitação e a complexidade do trabalho a ser executado. Dessa forma, caso fosse executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



por empresas consorciadas iria comprometer o bom andamento dos serviços.

6.4 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto nos arts. 9º e 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal 8.666/93.

6.5 – Para fins de participação o licitante deverá oferecer a título de GARANTIA conforme previsão contida no art. 31, inciso III da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 - A impugnação dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.2 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do envelope de habilitação.

7.3 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolizadas no Setor licitações da Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para comprovar sua plena qualificação a licitante deverá apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO", em apenas uma via, os seguintes documentos:

8.1.1 - DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

8.1.2 - DOCUMENTO H.2: ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.3 - DOCUMENTO H.3: REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresário Individual;

8.1.4 - DOCUMENTO H.4: DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

8.1.5 - DOCUMENTO H.5: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

8.1.6 - DOCUMENTO H.6 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) - Para atendimento ao item 8.1.6, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;

b) - Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.

8.1.7 - DOCUMENTO H-7: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

a) - FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Regularidade perante a Previdência Social.

b) - FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



c) - FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

8.1.8 - DOCUMENTO H.8: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9 - DOCUMENTO H.9: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, de acordo com o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.10 - DOCUMENTO H.10: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

a). Ativo Circulante;

b). Ativo Total;

c). Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo;

d). Passivo Circulante;

e). Passivo não circulante

8.1.10.1 - O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

8.1.10.2 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados por publicações em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial, ou ainda, na hipótese prevista no art. 294, caput, da Lei nº 6.404/76, por cópia autenticada, registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.1.10.3 - As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como aquelas que facultativamente aderiram ao sistema, poderão apresentar a ECD, acompanhada dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde a mesma se encontra transcrita e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para os fins previstos no item 8.1.10 deste Edital.

8.1.11 - DOCUMENTO H.11: DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO, para fins de participação caberá ao licitante prestar uma **garantia**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a **1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.**

8.1.12 - DOCUMENTO H.12: COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:

AC

ILC = ----, onde

PC;

AC = Ativo

Circulante;

PC = Passivo Circulante.

Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



AC + RLP

ILG = -----, onde PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – superior a 1,0:

AT

SG = -----, onde PC + ELP

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo

Total

Risco Financeiro – RF – igual ou superior a 0,10

PL

RF = -----, SFC + VRD

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SFC = Saldo Financeiro de Contratos VRD = Valor de Referência do MUNICÍPIO

8.1.11.1 - A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos, utilizando-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00 e Risco Financeiro igual ou superior a 0,10, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DNIT.

8.1.11.2 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do **Ativo Circulante**, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total.

8.1.11.3 - A licitante deverá apresentar Declaração conforme **ANEXO VIII**, deste edital, assinada pelo representante legal da empresa, do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

8.1.12 - DOCUMENTO H.13: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a entrega das propostas. Nas comarcas do Poder Judiciário dos Estados onde estão localizadas as sedes das licitantes, em que já estiver implantado o sistema judicial eletrônico, deverá também ser apresentada a certidão de que trata este item, expedida para os processos distribuídos no citado sistema.

8.1.13 - DOCUMENTO H.14: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO prevista nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.14 - DOCUMENTO H.15: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.1.15 - DOCUMENTO H.16: CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE:

- Apresentar a certidão atualizada da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, expedida pelo CREA;
- Caso o registro tenha sido expedido por CREA de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA/MG.

8.1.16 - DOCUMENTO H.17: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, profissional (is), com formação em engenharia civil, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) por certidão de acervo técnico (CAT), comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes as do objeto desta licitação, ou seja: **“Execução de obras de construção e/ou reforma de obras de arte especiais”**

a). A comprovação do vínculo da licitante com o profissional detentor do(s) atestado(s), na data da apresentação dos documentos de habilitação, se fará por meio de:

1º - Cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira e Previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de registro de empregados, nos termos da CLT, ou

2º - Ficha de registro de empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3.626/1991 e da Portaria nº 1.121/1995, retificada no D.O.U de 13/11/1995, ou

3º - Cópia autenticada de contrato de prestação de serviço, ou

4º - quando se tratar de dirigente da empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia, referente a sua investidura no cargo ou do contrato social;

5º - declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

b). Os licitantes que apresentarem para a comprovação de capacidade técnico-profissional atestado(s) com certificação digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a certidão de acervo técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo de atestado ou pelo número da anotação de responsabilidade técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

c). A apresentação dos atestados deve observar o quanto segue:

- Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviço realizados por subcontratação de obras públicas, para comprovação das exigências acima, deverão ser apresentados os contratos firmados entre a pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



público e a contratada principal, acompanhado da autorização da subcontratação;
- Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcio de empresas, serão consideradas as atividades e serviços desenvolvidos pela licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado, para cada participante do consórcio.

- as licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços;

- A critério da comissão de licitação, e caso não conste na documentação apresentada, a descrição dos serviços, poderá, ainda, ser solicitada a apresentação dos respectivos memoriais descritivos ou planilhas de medição;

- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter a identificação do(s) signatário(s), com nome e cargo.

8.1.17 - DOCUMENTO H.18: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes as do objeto desta licitação, conforme especificações abaixo:

“Execução de obras de construção e/ou reforma de obras de artes especiais”, que contenham os seguintes serviços:

- **Execução de fundação de estaca raiz em rocha: 61,80 m**

- **Execução de forma de madeira, incluindo desforma, fornecimento e transporte: 671 m².**

- **Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com FCK 30 MPA, inclusive lançamento, adensamento e acabamento: 500 m²**

- **Execução de armação de aço CA-50/60, incluindo preparo, dobragem, colocação das formas e transporte: 17.921 kg**

- **Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil soldado: 54.200 kg.**

- **Execução de muro tipo “gabião”: 60 M³**

8.1.17.1 - A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

8.1.18 - DOCUMENTO H-19: RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA - ANEXO III, básica, adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada para o trecho:

a). 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência nas especialidades de pavimentação, O.A.C e Drenagem;

b). 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência na especialidade de Obra de Arte Especial;

8.1.18.1 - Essa relação deverá estar acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma, e que os mesmos estarão disponíveis durante todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



prazo de execução da obra, o que se dará nos termos do mesmo **ANEXO III**.

8.1.19 - DOCUMENTO H-20: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - ANEXO IV, adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

a). 01 (um) Grupo Gerador com motor a diesel capacidade de 151 a 240 KVA; 4 (quatro) caminhões basculantes;

b). 01 (um) Compressor de Ar a Diesel capacidade de 335 a 350 pcm; 2 (duas) Betoneiras com carregador cap. 500 a 600 L ;

8.1.19.1 - Essa relação deverá estar acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá disponibilizar os equipamentos mínimos aqui relacionados, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma, e que os mesmos estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra, o que se dará nos termos do mesmo **ANEXO IV**.

8.1.20 - DOCUMENTO H-21: ATESTADO DE VISITA - ANEXO V a ser fornecido pelo Engenheiro responsável da Prefeitura **FILIFE ARTUR LEITE - CREA/MG.20.8403D**.

a). A visita ao local da obra ocorrerá entre os dias 15 a 19 de maio de 2023 no horário de 13:00 às 16:00 horas, mediante agendamento.

b). As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

c). A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

d). A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários no objeto do Edital em questão.

e). Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá ao Município a normalidade durante a execução do contrato.

8.1.21 - DOCUMENTO H.22: COMPROVANTE DA GARANTIA DE PROPOSTA, em original na forma estabelecida no subitem 4.1 do presente edital.

8.2 - As licitantes que se declararem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo com o modelo contido no **ANEXO VII**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente serão obrigadas a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista para efeito de assinatura do contrato.

8.3 - O disposto no item 8.2 não desobriga as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério do Município, cujo termo inicial será o momento em que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora da licitação homologada pela autoridade competente.

8.5 - O prazo para regularização dos documentos de que trata o subitem anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico- financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6 - Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.4, o licitante vencedor decairá do direito à contratação, sendo facultado ao Município a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula 5.2, em conformidade com o disposto no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor lotado no Setor de Licitações do Município ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope nº 2, será apresentada em 02 (duas) vias, carimbada, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente ou por procurador especialmente constituído, de acordo com o **ANEXO IX**, e deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTO P.1 - Apresentação de proposta.

DOCUMENTO P.2 – Quadro de Quantidades e Preços Unitários.

9.2 - Com a finalidade de agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão apresentar no envelope nº 2, uma via em arquivo eletrônico (CD, pen drive, e outros, se houver) do Quadro de Quantidades e Preços Unitários (Planilha de Preços), na forma da planilha eletrônica protegida.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor estimado citado no item 3.1 deste edital.

10 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço total.

10.2 - A classificação obedecerá a ordem crescente dos preços totais ofertados.

10.3 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o valor orçado pela Prefeitura. .

10.4 - Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a sua compreensão.

10.5 - As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão da seguinte forma:

a) - Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) - Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) - Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma;

10.6 - Verificando-se discrepância na multiplicação dos quantitativos constantes das Planilhas de Preços Unitários (Quadro de Quantidades) e os preços unitários propostos, o Município fará a correção considerando 02 (duas) casas decimais e desconsiderando as demais. As correções pertinentes ensejarão alterações nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



preços parciais e no preço total proposto.

10.7 - O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação, realizados os procedimentos mencionados para a correção dos erros da proposta, não podendo haver recusa quanto à aplicação dos critérios estabelecidos no presente edital, ressalvada a hipótese de motivo justo, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pela Comissão de Licitação.

10.8 - Havendo empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art.3º, §2º da Lei 8.666/93. Caso persista o empate, haverá decisão mediante sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

10.10 - Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao melhor preço.

10.11 - O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a - Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.12 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 - O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.

10.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

a - Não atenderem às exigências do Edital;

b - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

c - Contiverem preços unitários ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d - que estiverem acima do valor estimado previsto no item 3.1 deste Edital.

10.15 - Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem o valor orçado pelo MUNICÍPIO.

10.16 - Conforme o disposto no art. 48 da lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b - Valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



10.17 - Dos licitantes classificados na forma do parágrafo 1º do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma lei, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

10.18 - A Comissão de Licitação rejeitará todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de competição ou existência de conluio.

11 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - A Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 1 “**DOCUMENTAÇÃO**”, verificando a compatibilidade dos documentos apresentados com os exigidos neste Edital.

11.2 - A Comissão analisará a habilitação e comunicará o resultado às licitantes, na mesma sessão ou em outra reunião pública convocada para esse fim.

11.3 - A Comissão devolverá o envelope nº 2 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, fechado e inviolado, ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se denegado.

11.4 - A Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da licitante habilitada, desde que transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, tenha havido renúncia expressa de recorrer, ou ainda após o julgamento de recurso interposto.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora.

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 - O Prefeito Municipal, em decisão fundamentada, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas durante a licitação cabe recurso, nos seguintes casos:

- a. Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da licitação;

14.2 - O prazo para interposição de recurso, em relação aos atos mencionados no item anterior, é de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

14.3 - Considera-se como dia útil o de normal expediente da Prefeitura.

14.4 - A intimação será feita, através e e-mail, exceto no caso da advertência e multa de mora, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo ao interessado.

14.5 - A intimação, no caso previsto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1, poderá ser feita por comunicação direta a licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



14.6 - O recurso interposto com fundamento nas alíneas "a" e "b" do item 14.1 terá efeito suspensivo. Pode a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recurso interpostos eficácia suspensiva.

14.7 - Da interposição de recurso serão intimados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 - O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15 - DO CONTRATO

15.1 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1.1 - A licitante vencedora assinará contrato com o Município, no regime de empreitada por preços GLOBAL, em conformidade com a legislação vigente, edital da licitação e seus anexos.

16 - PRAZOS

16.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação feita pelo Município.

16.2 - O prazo de execução dos trabalhos é de **08 (oito) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de serviço.

16.3 - O prazo de execução a que se refere o subitem 16.2 é passível de prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data estabelecida na Ordem de Início, a ser entregue pelo Município.

16.5 - O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.6 - O prazo de vigência a que se refere o subitem 16.4 é passível de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17 - VALOR CONTRATUAL

17.1 - O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

18 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

O Município poderá alterar unilateralmente o Cronograma físico-financeiro estabelecido no **ANEXO XII** do Edital, que integra o presente contrato para todos os efeitos independentemente de transcrição, na hipótese de atraso não previsto na tramitação do processo licitatório, mediante Termo de Aditamento prévio, devidamente justificado, e desde que tal alteração seja necessária à adequação do objeto aos prazos de implementação do objeto.

18.2 - As eventuais alterações da composição societária da Contratada em razão de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser informadas por escrito ao Município para análise técnica e jurídica prévias e, conforme o caso, serão objeto de modificação do contrato mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



Termo de Aditamento prévio.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.06.01.26.782.0010.1.0023-2.704.000 – Fonte/Conta: (527) e 4.4.90.51.00.2.06.01.26.782.0010.1.0023 – Fonte 1.704.000 – Cod. 365**, para o corrente exercício financeiro aprovado e em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19.2 - Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos correspondentes.

20 - PREÇOS UNITÁRIOS

20.1 - Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha Quadro de Quantidades e Preços Unitários, apresentado pela licitante vencedora.

20.2 - Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

20.3 - Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

20.4 - Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo Município.

20.5 - Havendo dano na execução dos serviços, é de responsabilidade exclusiva da Contratada a recomposição e recuperação do meio ambiente, nos termos de legislação vigente.

20.6 - O remanejamento de serviços públicos, como remoção de postes, remanejamento de redes elétricas ou de comunicação ou rede de água e esgoto deverão ser providenciados pelo Município.

21 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

21.1 - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01 (um) ano, contado do primeiro dia (inclusive) do mês subsequente ao do que se refere a proposta, considerada a variação do IGPM/IBGE correspondente ao período de apuração.

22 - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

22.1 - Dos trabalhos executados pela Contratada serão processadas, pelo Município, medições parciais mensais cumulativas e medição final, conforme especificado no Projeto Básico/Executivo.

22.2 - Não havendo serviços a medir no mês, será procedida Medição Parcial de saldo “zero”.

22.3 - A medição dos trabalhos realizados em cada mês será processada e aprovada pelo Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolização.

22.4 - A Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada da declaração de que a mesma possui contabilidade regular, da Certidão de regularidade perante a Previdência Social, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



Social, bem como a Guia de Recolhimento do ISS.

22.5 - Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos no presente edital não estão sujeitos a atualização financeira.

22.6 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento a contratada.

23 - SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal por escrito, a Contratada poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

23.2 - Será de responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços executados e de quaisquer custos, encargos ou ações decorrentes dos serviços subcontratados, devendo a Contratada assumir toda a responsabilidade e o ônus por despesas adicionais decorrentes desta subcontratação.

24 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas, especialmente as constantes do Projeto Básico/Executivo parte integrante deste edital.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Providenciar a instalação junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos;

25.2 - Manter vigilância permanente no canteiro de obra;

25.3 - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada;

25.4 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;

25.5 - Permitir e facilitar à Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;

25.6 - Providenciar a colocação de placas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início, conforme modelos fornecidos pelo Município, nos locais indicados pela Fiscalização;

25.7 - Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

25.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município;

25.9 - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o respectivo Responsável Técnico detentor do atestado referido no "Documento H-16";

25.10 - Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-16";

25.11 - A Contratada obriga-se ao cumprimento das normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e terceiros no perímetro da obra;

25.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG;

25.13 – Possuir o Diário de Obra, que deverá ser preenchido diariamente e mantido disponível no local das obras ou serviços;

25.14 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

25.15 - Encaminhar ao Município, até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG;

25.16 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município;

25.17 - Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-lo junto à Fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho;

25.18 - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento às exigências da Fiscalização do Município, anotando o fato no Diário de Obra;

25.19 - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato;

25.20 - A Contratada deverá obrigatoriamente, quando aplicável, utilizar-se na execução da obra ou do serviço de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal, certificada ou procedente de manejo florestal sustentável;

25.21 - A validade das licenças, autorizações e certificados, será conferida no ato de entrega da documentação.

25.22 - Antes do efetivo início dos serviços, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável, a devida comprovação de seu “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais” perante o órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, conforme determina o Art.17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81, cuja validade deverá ser mantida durante a integral execução do contrato;

25.23 - A Contratada obriga-se a não utilizar, diretamente ou indiretamente, para a execução de obras e serviços, objeto deste contrato, cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores que ocupem cargo de chefia, direção ou assessoramento no âmbito do Município;

25.24 - A contratada deverá observar, seja para a formulação da proposta, seja para a execução dos serviços, todas as informações e exigências contidas no Projeto Básico/Executivo, que integrará o contrato independentemente de transcrição.

26 - NORMAS AMBIENTAIS

26.1 - A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

26.2 - A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

26.3 - A Contratada ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



das determinações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento ambiental.

27 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do Município, especialmente designados, ainda que acompanhados por equipe de apoio;

27.2 - O responsável técnico da Contratada emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, conforme Projeto Básico/Executivo parte integrante do Edital.

27.3 - O Município exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo utilizar as instalações e instrumentos técnicos da Contratada.

28 - SINALIZAÇÃO

28.1 - A Contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua ação ou omissão.

29 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

29.1 - O objeto do contrato será recebido pelo Município, provisória, e, definitivamente, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Projeto Básico/Executivo parte integrante do presente edital.

29.2 - O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido nos parágrafos 3º e 4º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo situações excepcionais a serem apuradas pelo Município.

30 - DA RESCISÃO

30.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

30.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, deverá ser entregue a documentação relativa aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução da obra.

31.2 - Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular poderão ser solicitados a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, por meio de requerimento protocolizado no setor competente ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico "licitacao@belmirobraga.mg.gov.br", até 05 (cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

31.3 - Os esclarecimentos serão prestados por e-mail ao solicitante, e afixados sem identificação dos seus autores, no quadro da Prefeitura, no endereço acima citado, até o 3º (terceiro) dia anterior a data de entrega das propostas.

31.4 - A Comissão devolverá, fechados e inviolados, os envelopes de nº 1, DOCUMENTAÇÃO, e de nº 2, PROPOSTA DE PREÇOS, protocolados após o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



mencionado no preâmbulo do edital.

31.5 - A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

31.6 - Os modelos fornecidos pelo Município para apresentação de documentos poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

31.7 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

31.8 - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

31.9 - Os licitantes poderão obter a cópia deste edital gratuitamente no site do próprio Município.

Belmiro Braga, 24 de abril de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



DOS ANEXOS

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL OS MODELOS CONSTANTES DOS ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento

ANEXO II – Declaração de que Não Empregará Menor

ANEXO III – Relação da Equipe Técnica Básica/Declaração de Disponibilidade da Equipe

ANEXO IV - Relação de Equipamentos e Instalações/Declaração de Disponibilidade e Utilização de Equipamentos

ANEXO V - Atestado de Visita / Declaração de Renúncia à Visita Técnica

ANEXO VI - Declaração de Procedência Legal e Origem de Madeira Fornecida

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa ou empresa de pequeno porte **ANEXO VIII** - Declaração de Compromissos Contratuais Contraídos pela Licitante

ANEXO IX – Apresentação da Proposta

ANEXO X – Declaração de Responsável Técnico

ANEXO XI – Quadro de Quantidades e Preços Unitários/Composição de Preços Unitários

ANEXO XII – Cronograma físico-financeiro

ANEXO XIII – Demonstrativo do BDI Utilizado

ANEXO XIV – Projeto Básico/Executivo

ANEXO XV – Minuta de Contrato

Belmiro Braga, 24 de abril de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

EDITAL Nº 134/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penalidades cabíveis a comunicar ao Município, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontramos incurso nos impedimentos ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafo 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

Por ser verdade firmo e assino o presente sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Resposanvel
CPF:

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 134/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Declaramos que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade firmo e assino o presente sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Resposanvel
CPF:

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO III

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE

EDITAL Nº 134/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A licitanteCNPJ: declara que se compromete a compor a Equipe Técnica

Básica aqui relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma.

Declara ainda que a mencionada equipe a ser utilizada estará disponível durante todo o prazo de execução da obra

RELAÇÃO DA EQUIPE TECNICA

1 - NOME: _____

ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO: _____

2 - NOME: _____

ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO: _____

3 - NOME: _____

ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO: _____

4 - NOME: _____

ESPECIALIZAÇÃO/FORMAÇÃO: _____

Por ser verdade firmo e assino o presente sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Resposanvel

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES/ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL Nº 134/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A licitanteCNPJ:.....declara que se compromete a disponibilizar os equipamentos mínimos aqui relacionados, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda que os mencionados equipamentos estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1 – ESPECIE/TIPO: _____ QUANTIDADE _____

MARCA _____

POTENCIA _____ CAPACIDADE _____

ANO DE FABRICAÇÃO _____

2 – ESPECIE/TIPO: _____ QUANTIDADE _____

MARCA _____

POTENCIA _____ CAPACIDADE _____

ANO DE FABRICAÇÃO _____

3 – ESPECIE/TIPO: _____ QUANTIDADE _____

MARCA _____

POTENCIA _____ CAPACIDADE _____

ANO DE FABRICAÇÃO _____

4 – ESPECIE/TIPO: _____ QUANTIDADE _____

MARCA _____

POTENCIA _____ CAPACIDADE _____

ANO DE FABRICAÇÃO _____

Por ser verdade firmo e assino o presente sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Resposavel

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA / DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 134/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Atestamos que a firma através do seu responsável técnico, engenheiro civil _____ CREA nº visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº 134/2023.

_____ de ____ de 2023.

Engenheiro – Município de Belmiro Braga

OBSERVAÇÕES:

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (Emitir em Papel timbrado da empresa)

(Nome)responsável legal da empresa..... CNPJ

Endereço Fone..... E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº _____, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade: órgão Expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº 134/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade firmo e assino o presente sob as penas da Lei.

, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL Nº 134/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

EMPRESA/PROPONENTE:

ENDEREÇO: _____ Nº _____, **BAIRRO**

CIDADE: _____

RESPOSÁVEL TECNICO:

RESPONSABEL LEGAL:

Senhor Presidente da Comissão de Licitação
Município de Belmiro Braga:

Nossa Proposta de Preços para os trabalhos objeto do Edital nº 134/2023, conforme mês de referência nele constante é o seguinte:

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA R\$_____ ()

Segue em anexo o detalhamento da proposta de preços, contendo a descrição dos serviços e dos preços unitários.

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação.

A empresa deverá apresentar no envelope nº 2, uma via em arquivo eletrônico (CD, pen drive, e outros, se houver) do Quadro de Quantidades e Preços Unitários (Planilha de Preços), na forma da planilha eletrônica protegida.

Por ser verdade firmo e assino o presente sob as penas da Lei.
_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Resposavel

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL Nº 134/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, INDICA o (a) _____, profissional habilitado no CREA, _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO) como futuro **Responsável Técnico** nos moldes do Art.30 §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo vínculo jurídico com a licitante será _____ (TIPO DO VÍNCULO), comprometendo-se a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 e das penas previstas no item 4.2 deste edital.

, ____ de ____ de 2023.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO IX

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS/COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA - MG



PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: EXECUÇÃO DA NOVA PONTE DE SOBRAGI	LOCAL: SOBRAGI	DATA: 23/03/2023
MUNICÍPIO BELMIRO BRAGA - MG	DATA BASE: SETOP 10/2022 - SINAPI02/2023 - SUDRECAP 12/2022 - CPQS 11/2022 IN. DES.1	BDI: 27,40%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		CANTEIRO DE OBRAS					216.501,51
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	1.340,46	1.707,75	1.707,75
1.2	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	36,00	559,29	712,54	25.651,44
1.3	ED-50134	BARRAÇÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-II, ÁREA INTERNA 25,41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG	UNID	1,00	12.874,97	16.402,71	16.402,71
1.4	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS_AF_02/2016	M2	36,00	1.090,41	1.389,18	50.010,48
1.5	ED-50391	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	%	1,00	5.431.886,19	6.920.223,01	69.202,23
1.6	COMP. 02	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) - ENCONTROS	M2	80,00	39,89	50,82	4.065,60
1.7	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UNID	1,00	376,67	479,88	479,88
1.8	93243	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA - ESTRUTURA DE MADEIRA	UNID	1,00	12.970,58	16.524,52	16.524,52
1.9	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UNID	1,00	1.148,59	1.463,30	1.463,30
1.10	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO_AF_03/2016- UTILIZAÇÃO PREVISTA ATÉ A LIGAÇÃO DE ENERGIA PELA CONCESSIONÁRIA	CHP	120,00	73,32	93,41	11.209,20
1.11	93422	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHI DIURNO_AF_03/2016- UTILIZAÇÃO PREVISTA ATÉ A LIGAÇÃO DE ENERGIA PELA CONCESSIONÁRIA	CHI	80,00	5,24	6,68	534,40
1.12	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M2	100,00	151,10	192,50	19.250,00
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					604.186,56
2.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	174,10	221,80	70.976,00
2.2	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	22.499,57	28.664,45	229.315,60
2.3	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	8.843,53	11.266,66	90.133,28
2.4	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00	3.523,02	4.488,33	35.906,64
2.5	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	768,00	19,56	24,92	19.138,56
2.6	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00	25,38	32,33	62.073,60
2.7	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	20,32	25,89	9.113,28
2.8	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	42,81	54,54	19.198,08
2.9	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	37,90	48,28	15.449,60
2.10	54.40.04	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	8,00	3.709,14	4.725,44	37.803,52
2.11	24862	GASOLINA	LITROS	2.560,00	4,62	5,89	15.078,40
3		SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA					8.634,40
3.1	68.01.04	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS - CIMENTO PORTLAND (NBR 7215:2019) - CONTROLE TECNOLÓGICO C/ LAUDO TÉCNICO	UNID	251,00	27,00	34,40	8.634,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



4		SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					2.548,00
4.1		PCMAT	UN	1,00	800,00	1.019,20	1.019,20
4.2		PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	1.200,00	1.528,80	1.528,80
5		TAXAS E CONSUMOS GERAIS					32.537,96
5.1		CREA - TX'S DE ART'S DE EXECUÇÃO	UN	1,00	340,00	433,16	433,16
5.2		CONSUMOS GERAIS (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, INTERNET, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CÓPIAS E REPRODUÇÕES)	MÊS	8,00	3.150,00	4.013,10	32.104,80
6		DEMOLIÇÃO					88.936,23
6.1	ED-48445	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	173,31	204,89	261,03	45.239,11
6.2	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	64,26	153,00	194,92	12.525,56
6.3	TRA-CAR-005	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	237,57	36,18	46,09	10.949,60
6.4	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	3.325,98	4,77	6,08	20.221,96
7		MOVIMENTO DE TERRA					46.530,44
7.1	ED-51113	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00 M	M3	602,18	12,93	16,47	9.917,90
7.2	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	6.021,80	4,77	6,08	36.612,54
8		FUNDAÇÕES PROFUNDAS					356.813,21
8.1	MERCADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA RAÍZ	UNID	1,00	42.120,00	53.660,88	53.660,88
8.2	38270	EXECUÇÃO DE ESTACA RAIZ EM ROCHA, CONF. PROJETO (INCL. ARG. EXCL. ARMADURA)	M	129,60	964,84	1.229,21	159.305,62
8.3	95602	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	12,00	26,84	34,19	410,28
8.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	4.106,00	13,42	17,10	70.212,60
8.5	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	66,46	9,49	12,09	803,50
8.6	COMP. 03	EXECUÇÃO MANUAL DE FURO EM ROCHA PARA ANCORAGEM DE ARMADURA, CONF. PROJETO	M	6,40	297,00	378,38	2.421,63
8.7	ED-49655	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM CHUMBADOR QUÍMICO À BASE DE RESINA EPÓXI	DM3	3,14	358,83	457,15	1.435,45
8.8	ED-50423	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE DUPLA	M2	145,00	371,15	472,85	68.563,25
9		MESOESTRUTURA					348.091,34
9.1	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO PILAR CENTRAL)	M3	42,72	125,88	160,37	6.851,01
9.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO PILAR CENTRAL)	M3	26,70	183,60	233,91	6.245,40
9.3	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	833,04	4,77	6,08	5.064,88
9.4	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	96,00	20,00	25,48	2.446,08
9.5	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M	48,00	9,47	12,06	578,88
9.6	ED-15686	CONFEÇÃO DE FÔRMA EM MADEIRITE PLASTIFICADO, ESPESSURA 18 MM, INCL. TRAVAMENTOS E ESCORAMENTO	M2	245,47	183,99	234,40	57.538,17
9.7	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	10.073,70	13,35	17,01	171.353,64
9.8	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	106,16	724,69	923,26	98.013,28
10		SUPERESTRUTURA					4.879.758,85
10.1	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO	KG	91.614,00	17,60	22,42	2.053.985,88
10.2	ED-49665	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO/ SOLDADO, EXCLUSIVE PINTURA (TRANSPORTE E MONTAGEM)	KG	91.614,00	8,77	11,17	1.023.328,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



10.3	33.07.130	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	91.614,00	3,57	4,55	416.843,70
10.4	RO-41582	APARELHOS DE APOIO EM NEOPRENE FRETADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO A APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	DM3	86,40	122,88	156,55	13.525,92
10.5	ED-48330	PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADAS, CONF. PROJETO	M2	203,12	239,06	304,56	61.862,23
10.6	92265	FÔRMA METÁLICA PARA MURETAS GUARDA-RODAS E VIGA SOB GUARDA-CORPO	M2	296,90	116,60	148,55	44.104,50
10.7	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	25.770,15	13,35	17,01	438.350,25
10.8	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	896,56	724,69	923,26	827.757,99
11		SERVIÇOS DIVERSOS					91.766,48
11.1	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	45,01	100,00	127,40	5.734,27
11.2	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	21,65	108,35	138,04	2.988,57
11.3	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	666,60	4,77	6,08	4.052,93
11.4	102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UNID	20,00	29,00	36,95	739,00
11.5	3678	PERFIL ELASTOMÉRICO PRÉ-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATAÇÃO DE USO GERAL EM MÉDIAS SOLICITAÇÕES, 8 MM DE LARGURA, MOVIMENTAÇÃO DE *5 A 11* MM	M	19,37	84,40	107,53	2.082,86
11.6	ED-50938	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	87,00	556,89	709,48	61.724,76
11.7	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	208,80	33,04	42,09	8.788,39
11.8	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL (ENCONTROS)	M	30,00	52,03	66,29	1.988,70
11.9	104482	ESGOTAMENTO DE ÁREA COM BOMBA SUBMERSÍVEL	H	100,00	28,78	36,67	3.667,00
12		EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO					190.005,29
12.1	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	128,25	10,71	13,64	1.749,33
12.2	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	5,70	505,88	644,49	3.673,59
12.3	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MURÓS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	123,90	975,79	1.243,16	154.027,52
12.4	102715	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	199,50	22,92	29,20	5.825,40
12.5	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	38,50	11,77	14,99	577,12
12.6	102990	CANAleta PRÉ MOLDADA EM CONCRETO, CONF. PROJETO	M	28,50	53,58	68,26	1.945,41
12.7	96391	REATERRO COM SOLO CIMENTO (6% DE CIMENTO E PESO, CONF. PROJETO)	M2	128,25	114,77	146,22	18.752,72
12.8	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	M2	142,50	19,03	24,24	3.454,20
13		PAVIMENTAÇÃO					118.387,75
13.1		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	15.000,00	19.110,00	19.110,00
13.2	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO ENTRE A USINA E O LOCAL DA OBRA	TXKM	11.114,47	1,82	2,32	25.785,57
13.3	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	476,10	7,62	9,71	4.622,93
13.4	44166	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	476,10	2,45	3,12	1.485,43
13.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - (CAMADA DE 5 CM)	M3	23,81	1.703,72	2.170,54	51.680,56
13.6	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO, CONF. PROJETO	M	172,40	59,02	75,19	12.962,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



13.7	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO	M	30,00	71,70	91,35	2.740,50
14		LIMPEZA					4.543,00
14	ED-50266	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	550,00	6,48	8,26	4.543,00
						VALOR TOTAL:	R\$ 6.989.241,02

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga
José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

Pedro Giovanni Vieira Vidal
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 59.552/D

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAÍBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAÍBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA - MG

MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: EXECUÇÃO DA NOVA PONTE DE SOBRAGI	LOCAL: SOBRAGI	DATA: 23/03/2023
MUNICÍPIO BELMIRO BRAGA - MG	DATA BASE: SETOP 10/2022 - SINAPI02/2023 - SUDECAP 12/2022 - CPOS 11/2022 IN. DES.1	BDI: 27,40%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1		CANTEIRO DE OBRAS			
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	1,00
1.2	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	36,00	36,00
1.3	ED-50134	BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-II, ÁREA INTERNA 25,41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG	UNID	1,00	1,00
1.4	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COM PENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	36,00	36,00
1.5	ED-50391	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	%	1,00	0,01
1.6	COMP. 02	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) - ENCONTROS	M2	80,00	80,00
1.7	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UNID	1,00	1,00
1.8	93243	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA - ESTRUTURA DE MADEIRA	UNID	1,00	1,00
1.9	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UNID	1,00	1,00
1.10	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016 - UTILIZAÇÃO PREVISTA ATÉ A LIGAÇÃO DE ENERGIA PELA CONCESSIONÁRIA	CHP	120,00	120,00
1.11	93422	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHI DIURNO. AF_03/2016 - UTILIZAÇÃO PREVISTA ATÉ A LIGAÇÃO DE ENERGIA PELA CONCESSIONÁRIA	CHI	80,00	80,00
1.12	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M2	100,00	100,00
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00
2.2	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	8,00
2.3	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	8,00
2.4	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	8,00
2.5	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	768,00	768,00
2.6	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00	1.920,00
2.7	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	352,00
2.8	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	352,00
2.9	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00
2.10	54.40.04	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MES	8,00	8,00
2.11	24862	GASOLINA	LITROS	2.560,00	2.560,00
3		SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA			
3.1	68.01.04	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS - CIMENTO PORTLAND (NBR 7215:2019) - CONTROLE TECNOLÓGICO C/ LAUDO TÉCNICO	UNID	251,00	251,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



4		SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO			
4.1		PCMAT	UN	1,00	1,00
4.2		PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	1,00
5		TAXAS E CONSUMOS GERAIS			
5.1		CREA - TX'S DE ART'S DE EXECUÇÃO	UN	1,00	1,00
5.2		CONSUMOS GERAIS (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, INTERNET, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CÓPIAS E REPRODUÇÕES)	MÊS	8,00	8,00
6		DEMOLIÇÃO			
6.1	ED-48445	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	173,31	43,75+32,90+35,58+56,03+5,05
6.2	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL -EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	64,26	61,20+3,06
6.3	TRA-CAR-005	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	237,57	43,75+32,90+35,58+56,03+5,05+61,20+3,06
6.4	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	3.325,98	(43,75+32,90+35,58+56,03+5,05+61,20+3,06)*14
7		MOVIMENTO DE TERRA			
7.1	ED-51113	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00 M	M3	602,18	381+140+52,50+28,68
7.2	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	6.021,80	(381+140+52,50+28,68)*10
8		FUNDAÇÕES PROFUNDAS			
8.1	MERCADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA RAÍZ	UNID	1,00	1,00
8.2	38270	EXECUÇÃO DE ESTACA RAIZ EM ROCHA, CONF. PROJETO (INCL. ARG, EXCL. ARMADURA)	M	129,60	129,60
8.3	95602	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	12,00	12,00
8.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	4.106,00	4.106,00
8.5	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	66,46	66,46
8.6	COMP. 03	EXECUÇÃO MANUAL DE FURO EM ROCHA PARA ANCORAGEM DE ARMADURA, CONF. PROJETO	M	6,40	6,40
8.7	ED-49655	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM CHUMBADOR QUÍMICO À BASE DE RESINA EPÓXI	DM3	3,14	3,14
8.8	ED-50423	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE DUPLA	M2	145,00	145,00
9		MESOESTRUTURA			
9.1	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO PILAR CENTRAL)	M3	42,72	42,72
9.2	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO PILAR CENTRAL)	M3	26,70	26,70
9.3	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	833,04	833,04
9.4	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	96,00	96,00
9.5	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M	48,00	48,00
9.6	ED-15686	CONFEÇÃO DE FÔRMA EM MADEIRITE PLASTIFICADO, ESPESSURA 18 MM, INCL. TRAVAMENTOS E ESCORAMENTO	M2	245,47	245,47
9.7	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	10.073,70	2640+2509+4445+479,70
9.8	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	106,16	28,60+25,70+46,80+5,06
10		SUPERESTRUTURA			
10.1	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO	KG	91.614,00	91.614,00
10.2	ED-49665	ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO/ SOLDADO, EXCLUSIVE PINTURA (TRANSPORTE E MONTAGEM)	KG	91.614,00	91.614,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



10.3	33.07.130	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	91.614,00	91.614,00
10.4	RO-41582	APARELHOS DE APOIO EM NEOPRENE FRETADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO A APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	DM3	86,40	86,40
10.5	ED-48330	PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADAS, CONF. PROJETO	M2	203,12	203,12
10.6	92265	FÔRMA METÁLICA PARA MURETAS GUARDA-RODAS E VIGA SOB GUARDA-CORPO	M2	296,90	296,90
10.7	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	25.770,15	25.770,15
10.8	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	896,56	896,56
11		SERVIÇOS DIVERSOS			
11.1	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	45,01	45,01
11.2	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	21,65	21,65
11.3	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	666,60	(45,01+21,65)*10
11.4	102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UNID	20,00	20,00
11.5	3678	PERFIL ELASTOMERICO PRE-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATAÇÃO DE USO GERAL EM MEDIAS SOLICITAÇÕES, 8 MM DE LARGURA, MOVIMENTAÇÃO DE *5 A 11* MM	M	19,37	19,37
11.6	ED-50938	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	87,00	87,00
11.7	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	208,80	208,80
11.8	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL (ENCONTROS)	M	30,00	30,00
11.9	104482	ESGOTAMENTO DE ÁREA COM BOMBA SUBMERSÍVEL	H	100,00	100,00
12		EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO			
12.1	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	128,25	128,25
12.2	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	5,70	5,70
12.3	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUIROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	123,90	123,90
12.4	102715	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	199,50	199,50
12.5	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	38,50	38,50
12.6	102990	CANALETA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO, CONF. PROJETO	M	28,50	28,50
12.7	96391	REATERRO COM SOLO CIMENTO (6% DE CIMENTO E PESO, CONF. PROJETO)	M2	128,25	128,25
12.8	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	M2	142,50	142,50
13		PAVIMENTAÇÃO			
13.1		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1,00
13.2	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO ENTRE A USINA E O LOCAL DA OBRA	TXKM	11.114,47	11.114,47
13.3	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	476,10	476,10
13.4	44166	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	476,10	476,10
13.5	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - (CAMADA DE 5 CM)	M3	23,81	23,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



13.6	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO, CONF. PROJETO	M	172,40	172,40
13.7	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	30,00	30,00
14		LIMPEZA			
14	ED-50266	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	550,00	550,00

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga
José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D

AS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



10	SUPERESTRUTURA	69,82%	4.879.758,85					30,00%	1.463.927,66	30,00%	1.463.927,66	30,00%	1.463.927,66	10,00%	487.975,89
11	SERVICOS DIVERSOS	1,31%	91.766,48					40,00%	36.706,59	50,00%	45.883,24	10,00%	9.176,65		
12	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO	2,72%	190.005,29					25,00%	47.501,32	75,00%	142.503,97				
13	PAVIMENTAÇÃO	1,69%	118.387,75											100,00%	118.387,75
14	LIMPEZA	0,06%	4.543,00											100,00%	4.543,00
	FÍSICO	100,00%						23,10%	324.549,66	23,31%	1.629.021,29	24,80%	1.733.200,59	10,02%	700.537,29
	FINANCEIRO		R\$ 6.989.241,02			R\$ 401.145,43	R\$ 269.927,79	R\$ 1.614.431,65	R\$ 324.549,66	R\$ 1.629.021,29	R\$ 1.733.200,59	R\$ 1.733.200,59	R\$ 700.537,29		

PEDRO GIOVANNI VIEIRA VIDAL
 ENGENHEIRO CIVIL

Responsável Técnico
 Pedro Giovanni Vieira Vidal
 Engenheiro Civil
 CREA-MG: 59.552/D

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga
 José Paulo de Oliveira Franco
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DO BDI UTILIZADO



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA - MG

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	6,00%
Seguro e Garantia	SG	1,20%
Risco	R	3,16%
Despesas Financeiras	DF	1,33%
Lucro	L	8,06%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)		27,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Belmiro Braga - MG
Local

23 de março de 2023.
Data

Responsável Técnico
Nome: Pedro Giovanni Vieira Vidal
CREA-MG: 59.552/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

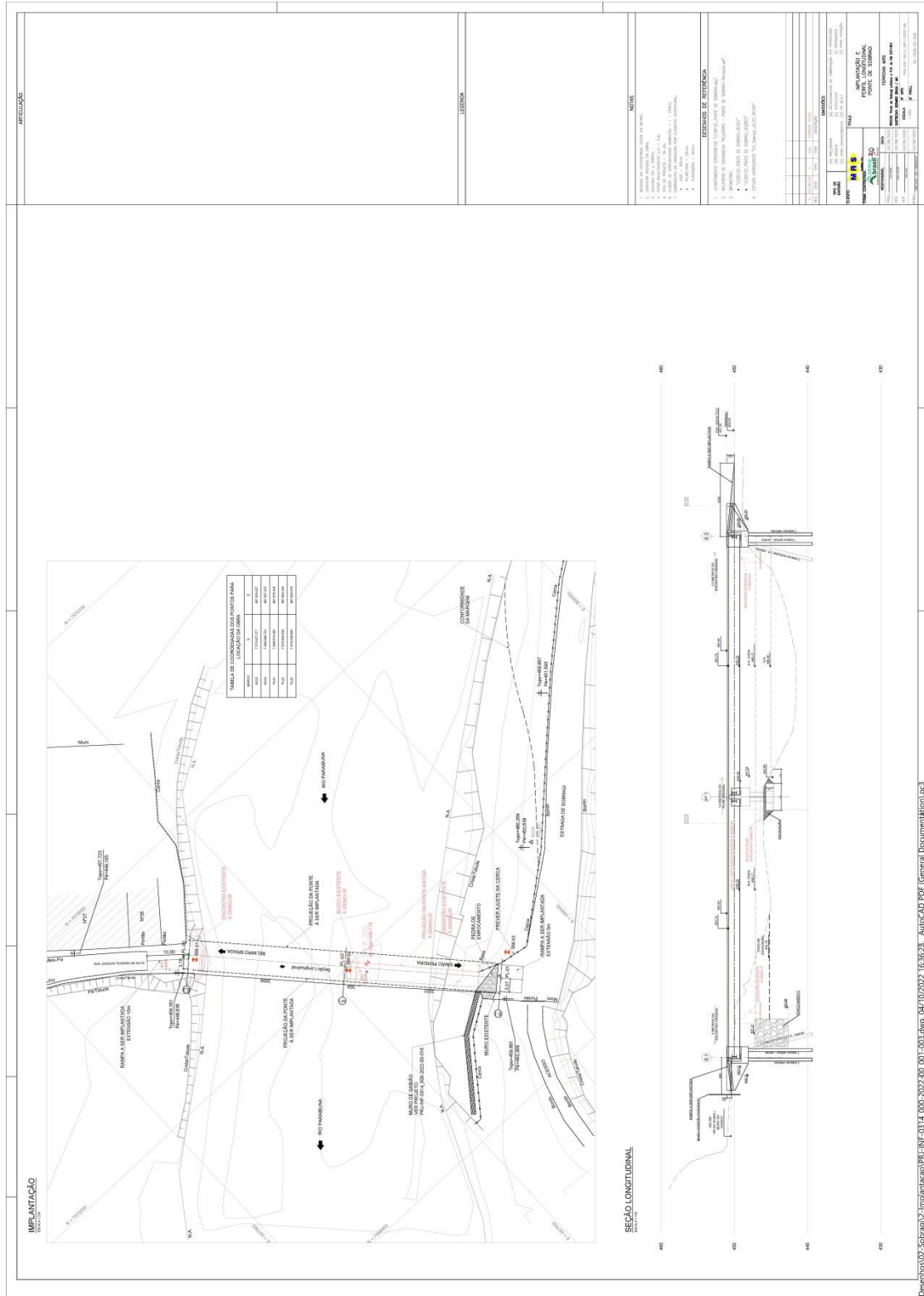
CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO XII

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

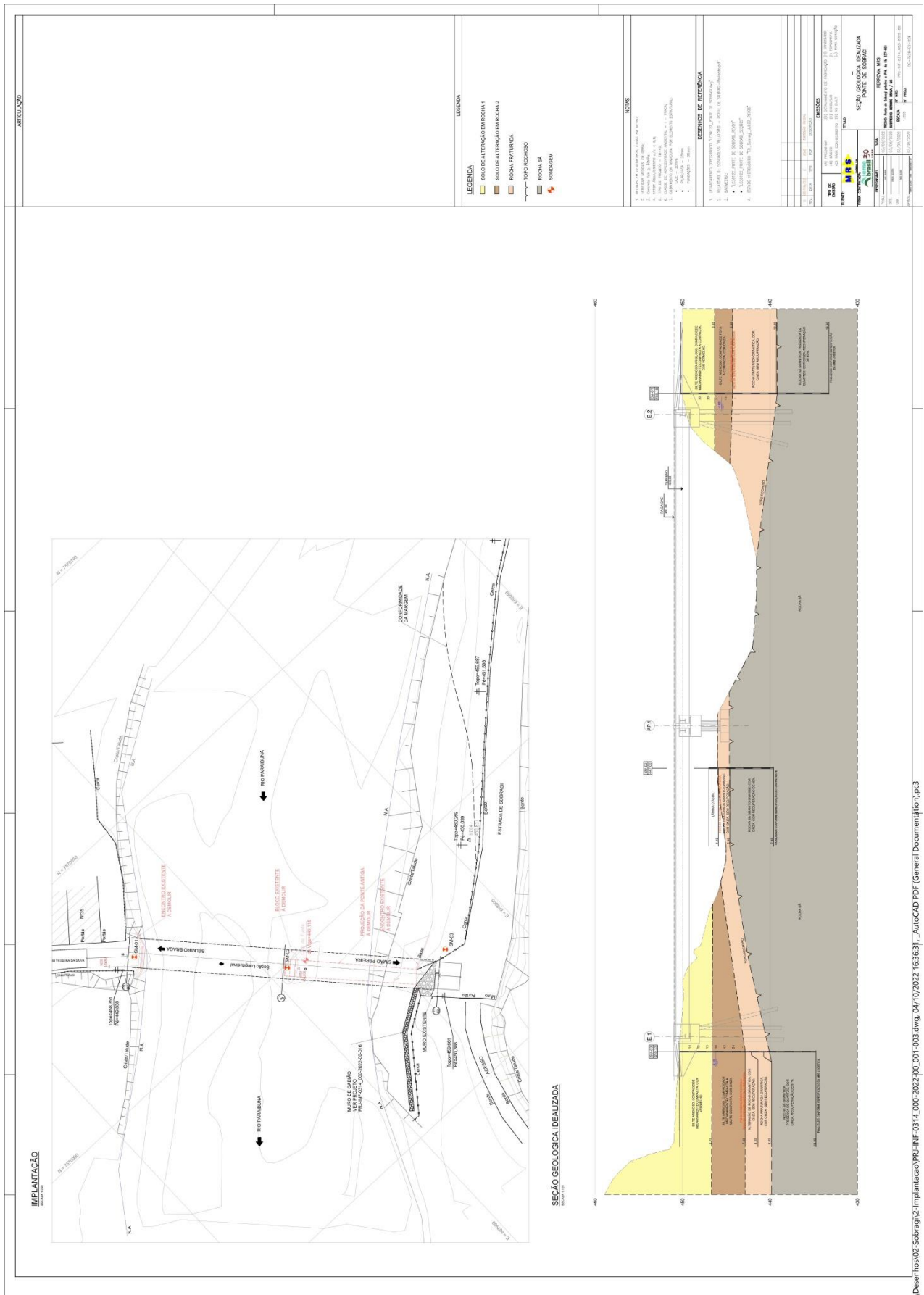
Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ARTICULAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PS-1500x495	70,6	494,8	3493,3	
PS-1500x358	70,6	357,2	2529,0	
PS-1500x293	35,3	292,1	1031,2	
PS-1500x260	35,4	259,4	9183	
OVS-600x239	20,6	239,0	4924	
L-102x8	214,0	12,19	2609	
CHAPAS DE LOCAÇÃO (8x)			87251	
PESO TOTAL (kg)			4361	91814

LISTA DE MATERIAIS

CONTRA FLEXA VIGAS LATERAIS

CONTRA FLEXA VIGAS CENTRAIS

LEGENDA

NOTAS GERAIS

DESENHOS DE REFERÊNCIA

EMISSÃO

TIPO DE EMISSÃO	DATA	TIPO	PROJEÇÃO	ELABORADO	REVISADO
PRELIMINAR					
DEFINITIVA					

PROJETO EXECUTIVO DE PLANTAS DA MESA SUPERIOR E INFERIOR E CORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Assinatura e Carimbo)

PROJETO EXECUTIVO DE PLANTAS DA MESA SUPERIOR E INFERIOR E CORTES

PROJETO EXECUTIVO DE PLANTAS DA MESA SUPERIOR E INFERIOR E CORTES

PROJETO EXECUTIVO DE PLANTAS DA MESA SUPERIOR E INFERIOR E CORTES

PROJETO EXECUTIVO DE PLANTAS DA MESA SUPERIOR E INFERIOR E CORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

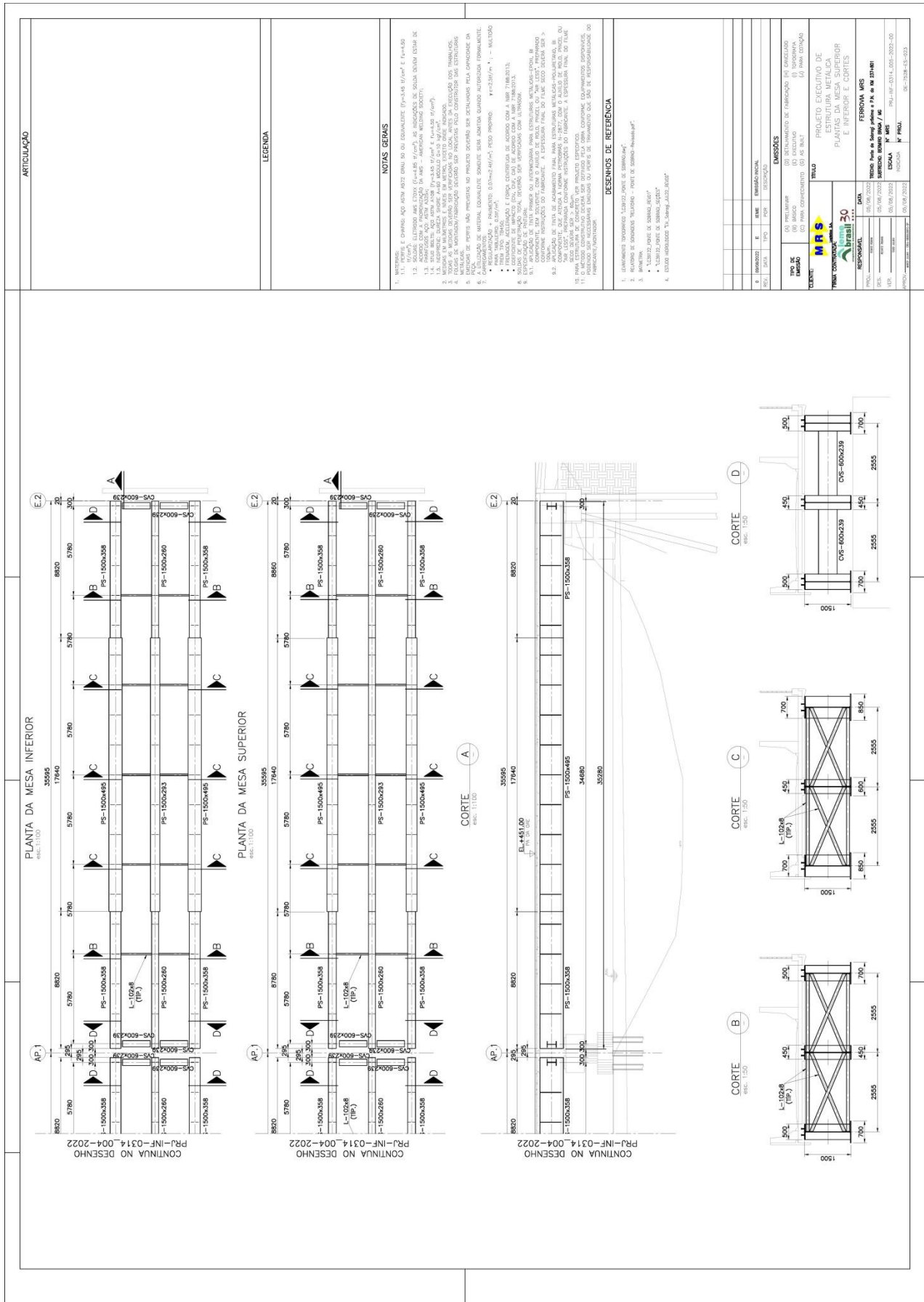
Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

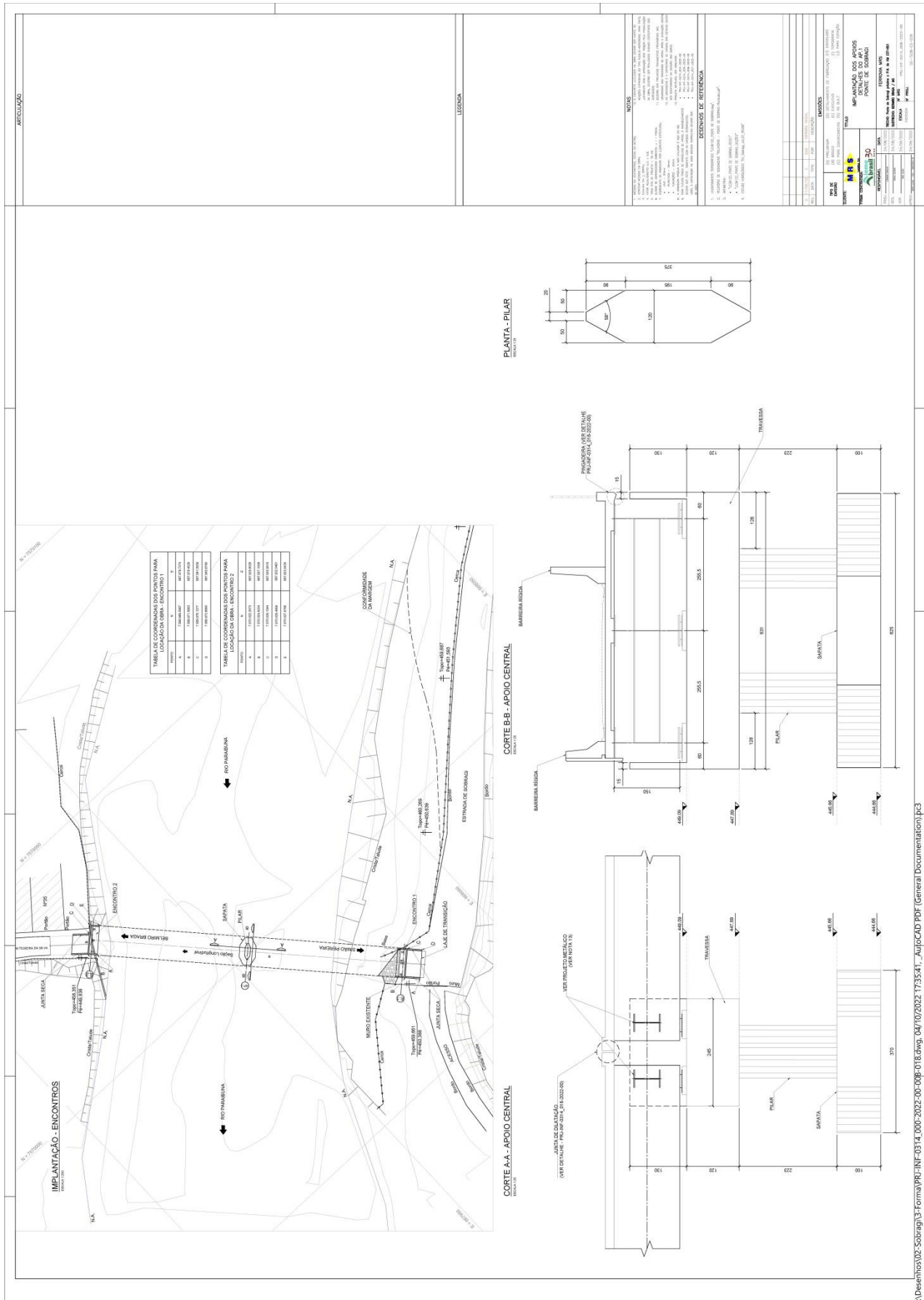
Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

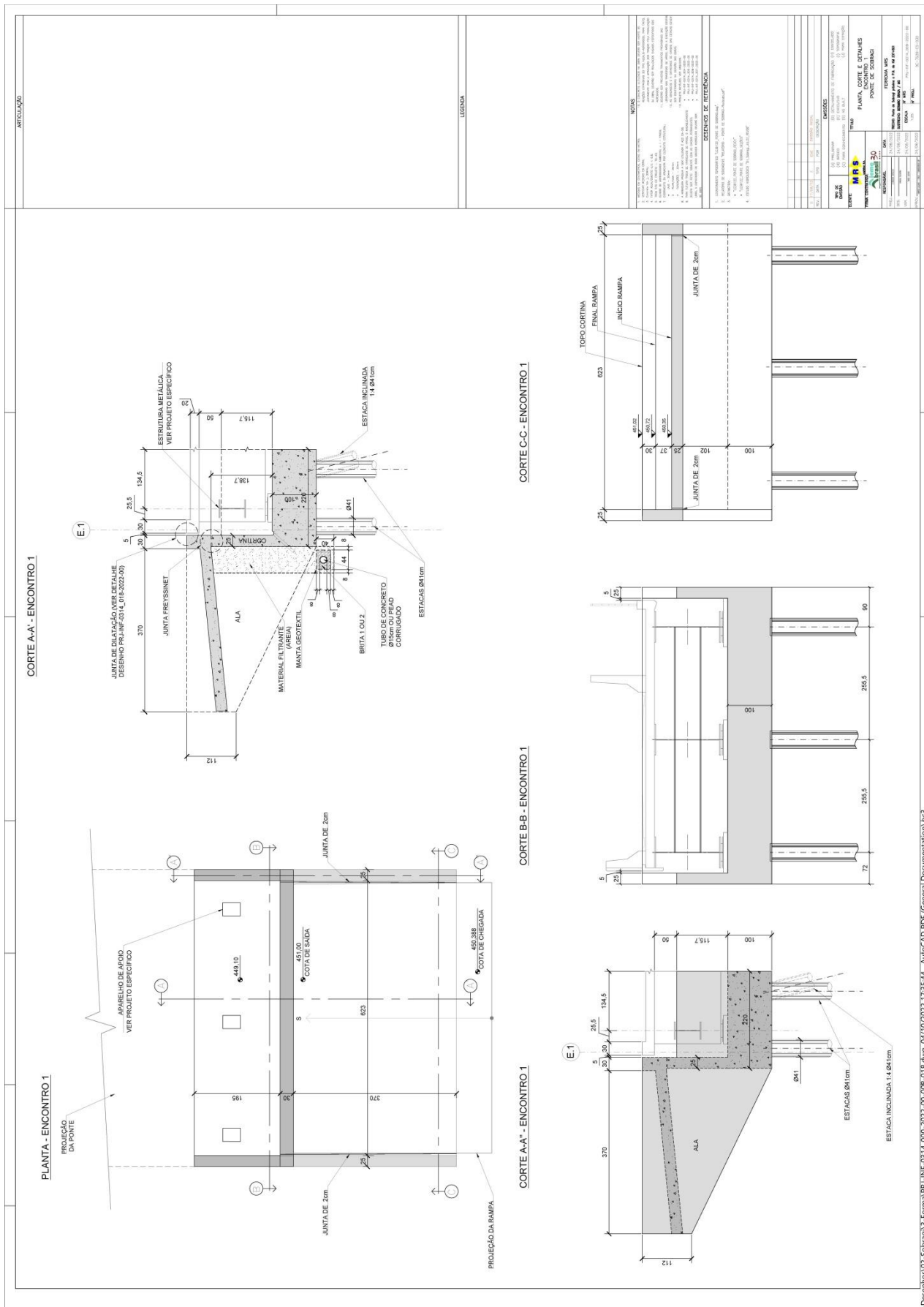
Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

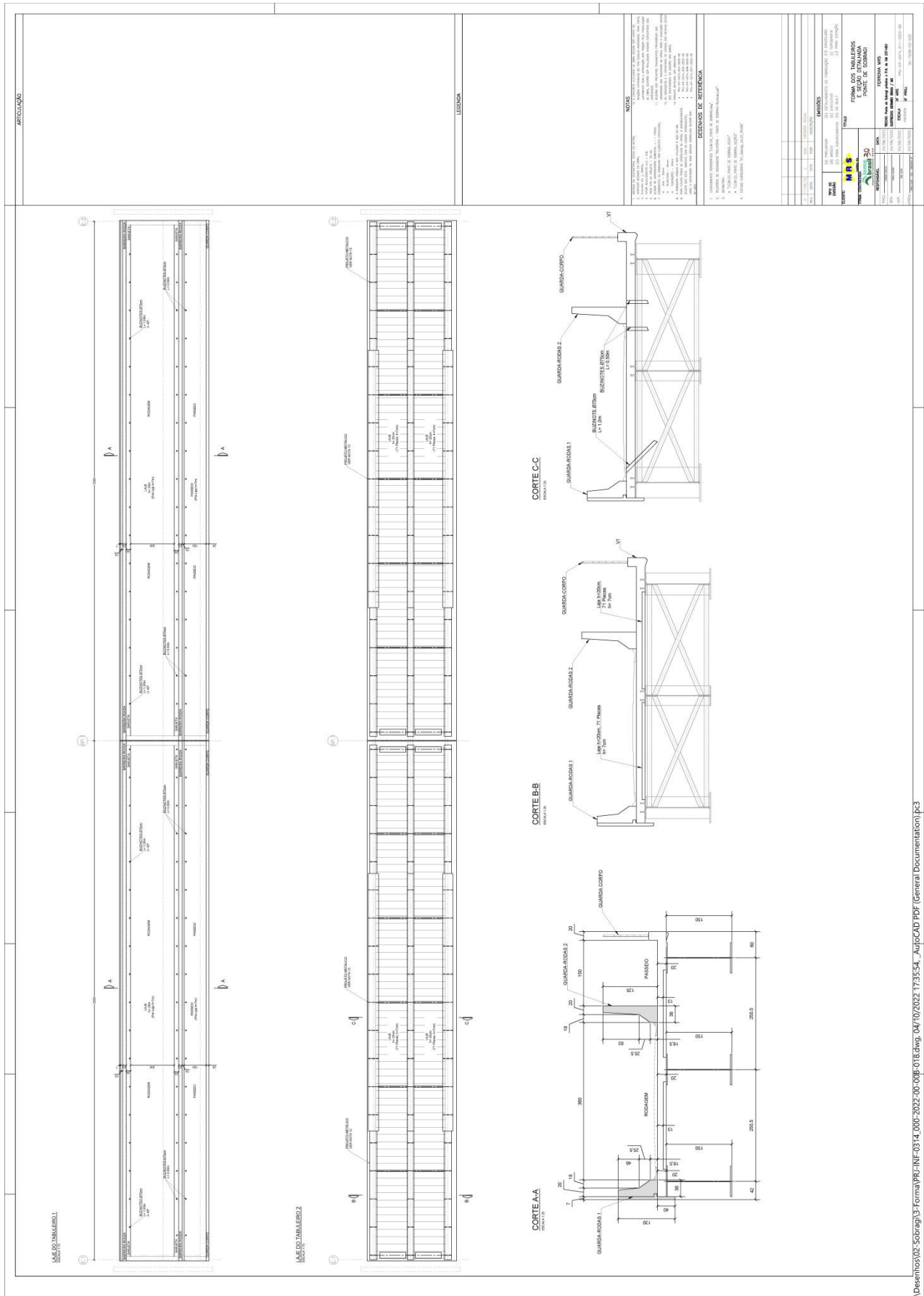
Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

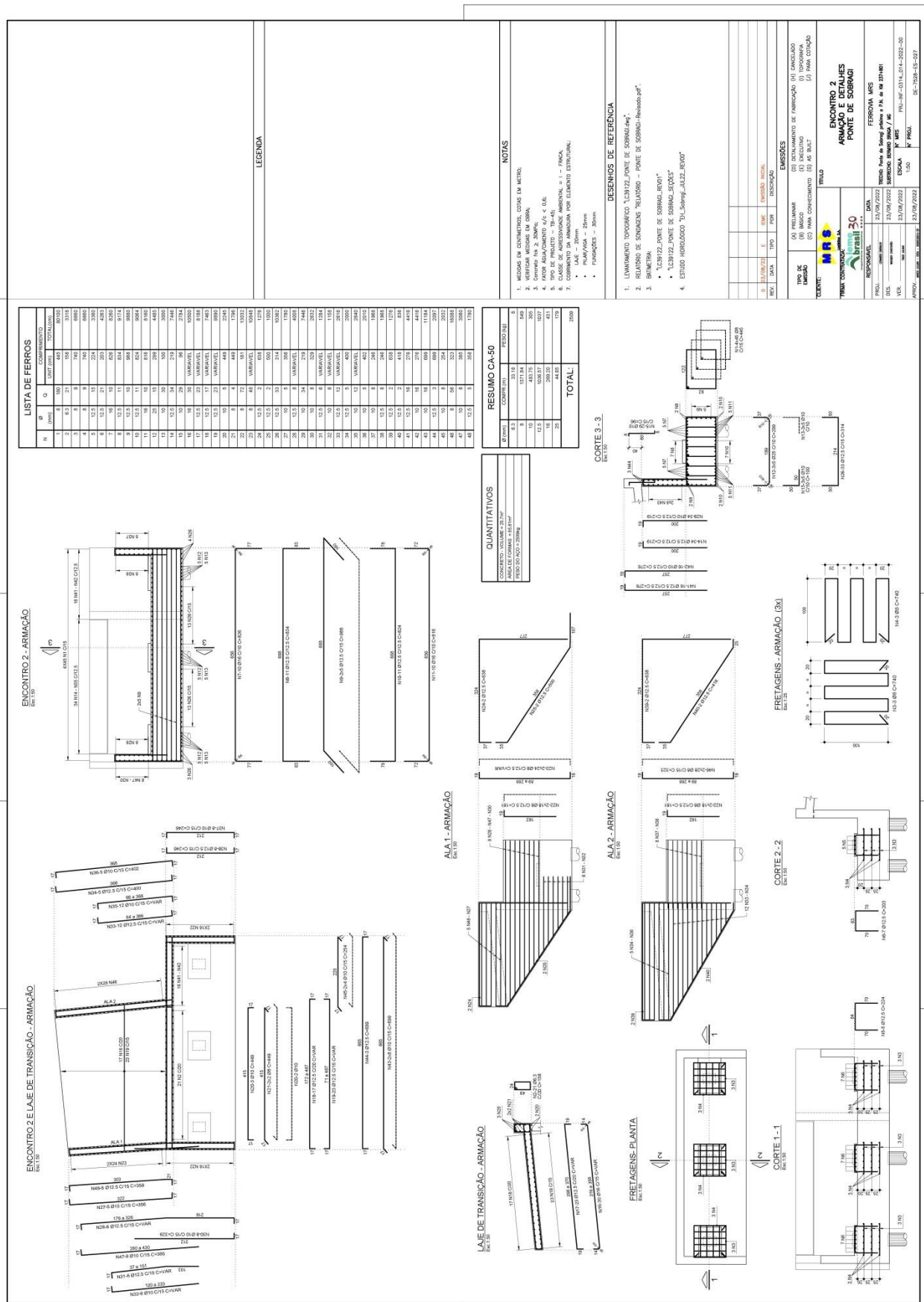
Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



LISTA DE FERROS

N.	QTD	DIÁMETRO	PROFUNDIDADE
1	10000	12	100
2	10000	12	150
3	10000	12	200
4	10000	12	250
5	10000	12	300
6	10000	12	350
7	10000	12	400
8	10000	12	450
9	10000	12	500
10	10000	12	550
11	10000	12	600
12	10000	12	650
13	10000	12	700
14	10000	12	750
15	10000	12	800
16	10000	12	850
17	10000	12	900
18	10000	12	950
19	10000	12	1000
20	10000	12	1050
21	10000	12	1100
22	10000	12	1150
23	10000	12	1200
24	10000	12	1250
25	10000	12	1300
26	10000	12	1350
27	10000	12	1400
28	10000	12	1450
29	10000	12	1500
30	10000	12	1550
31	10000	12	1600
32	10000	12	1650
33	10000	12	1700
34	10000	12	1750
35	10000	12	1800
36	10000	12	1850
37	10000	12	1900
38	10000	12	1950
39	10000	12	2000
40	10000	12	2050
41	10000	12	2100
42	10000	12	2150
43	10000	12	2200
44	10000	12	2250
45	10000	12	2300
46	10000	12	2350
47	10000	12	2400
48	10000	12	2450
49	10000	12	2500
50	10000	12	2550

RESUMO CA-90			
CA-90	10000		
TOTAL	10000		
RESUMO CA-90			
CA-90	10000		
TOTAL	10000		
RESUMO CA-90			
CA-90	10000		
TOTAL	10000		

NOTAS

1. MATERIAL DE SERVIÇOS, SEMPRE EM ANEXO.
2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SEMPRE EM ANEXO.
3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BARRIS, SEMPRE EM ANEXO.
4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTAIOS, SEMPRE EM ANEXO.
5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORRES, SEMPRE EM ANEXO.
6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
14. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
17. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.
20. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TORREÕES, SEMPRE EM ANEXO.

ESCALA 1:200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

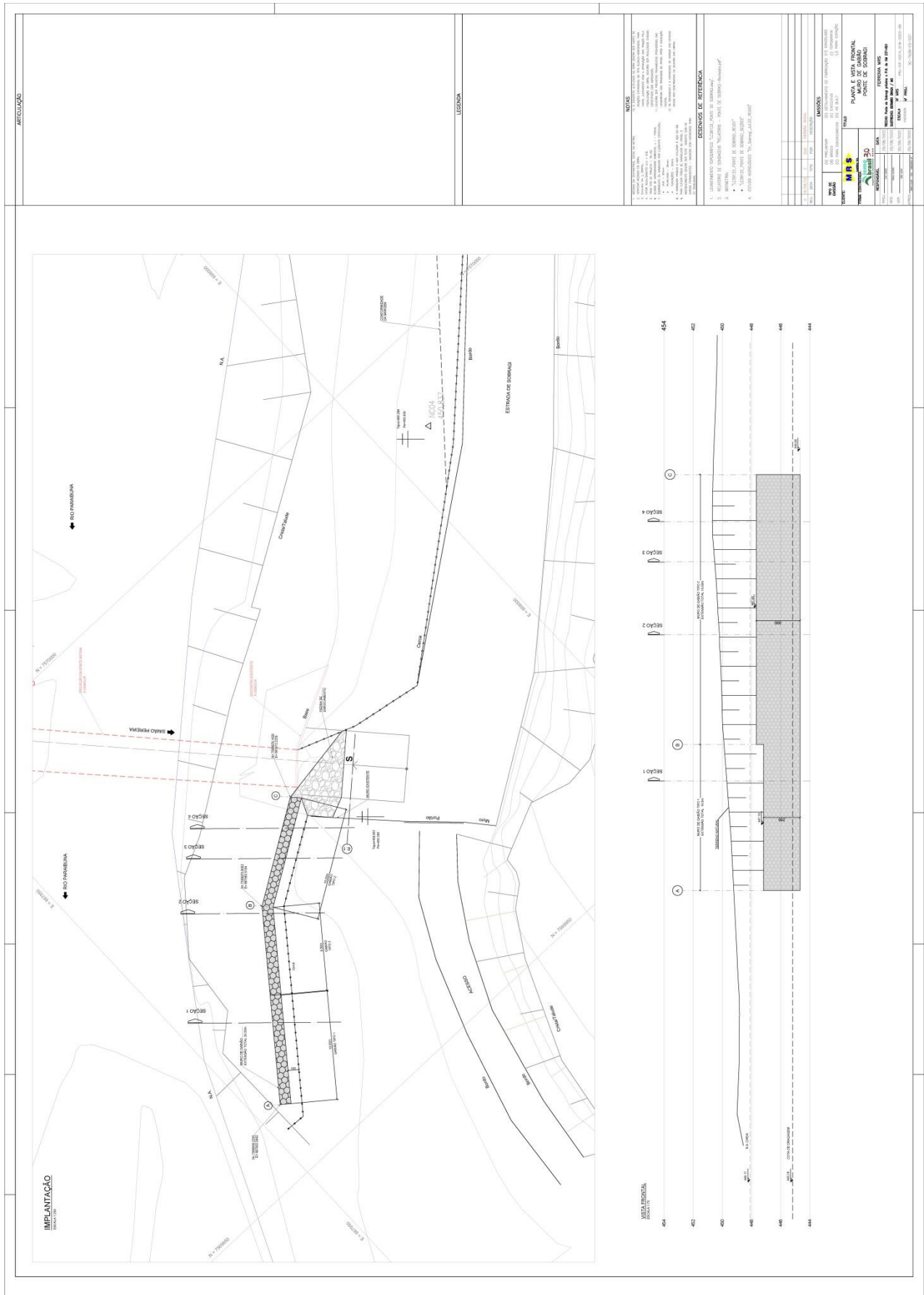
Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2016	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 UNIDADES DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	
EDITAL Nº 009/2016	
EMPRESA:	MRB - REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS S/A
CPF/CNPJ:	11.700.793/0001-99
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	27000454
ENDereço:	Rua Siqueira Campos, 162 - Vila dos Baniários - Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP:	31171-000
Cidade:	Belo Horizonte - Minas Gerais
Estado:	MG
TERMO DE REFERÊNCIA	
<p>1. NOME DO SERVIÇO: SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA.</p> <p>2. LOCAL: BELMIRO BRAGA - ESTADO DE MINAS GERAIS.</p> <p>3. QUANTIDADE: 100 UNIDADES DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA.</p> <p>4. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOventa) DIAS, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES.</p>	
NOTAS:	
<p>1. O PRECATORIO DE PAGAMENTO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>2. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>3. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>4. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>5. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>6. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>7. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>8. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>9. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p> <p>10. O PRECATORIO DEVE CONTER O VALOR EM LETRAS E EM NÚMERO.</p>	
DESCRIÇÃO DE REFERÊNCIA	
<p>1. REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA.</p> <p>2. REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA.</p> <p>3. REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA.</p> <p>4. REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA.</p>	

DETALHE - CANALETA 230cm
ESCALA 1:20

DETALHE - CANALETA 150cm
ESCALA 1:20

ALCANTARAL	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE PREENCHIMENTO (m³)
1	12,50	12,50
2	12,50	12,50
3	12,50	12,50
4	12,50	12,50
5	12,50	12,50
6	12,50	12,50
7	12,50	12,50
8	12,50	12,50
9	12,50	12,50
10	12,50	12,50
11	12,50	12,50
12	12,50	12,50
13	12,50	12,50
14	12,50	12,50
15	12,50	12,50
16	12,50	12,50
17	12,50	12,50
18	12,50	12,50
19	12,50	12,50
20	12,50	12,50
21	12,50	12,50
22	12,50	12,50
23	12,50	12,50
24	12,50	12,50
25	12,50	12,50
26	12,50	12,50
27	12,50	12,50
28	12,50	12,50
29	12,50	12,50
30	12,50	12,50
31	12,50	12,50
32	12,50	12,50
33	12,50	12,50
34	12,50	12,50
35	12,50	12,50
36	12,50	12,50
37	12,50	12,50
38	12,50	12,50
39	12,50	12,50
40	12,50	12,50
41	12,50	12,50
42	12,50	12,50
43	12,50	12,50
44	12,50	12,50
45	12,50	12,50
46	12,50	12,50
47	12,50	12,50
48	12,50	12,50
49	12,50	12,50
50	12,50	12,50
51	12,50	12,50
52	12,50	12,50
53	12,50	12,50
54	12,50	12,50
55	12,50	12,50
56	12,50	12,50
57	12,50	12,50
58	12,50	12,50
59	12,50	12,50
60	12,50	12,50
61	12,50	12,50
62	12,50	12,50
63	12,50	12,50
64	12,50	12,50
65	12,50	12,50
66	12,50	12,50
67	12,50	12,50
68	12,50	12,50
69	12,50	12,50
70	12,50	12,50
71	12,50	12,50
72	12,50	12,50
73	12,50	12,50
74	12,50	12,50
75	12,50	12,50
76	12,50	12,50
77	12,50	12,50
78	12,50	12,50
79	12,50	12,50
80	12,50	12,50
81	12,50	12,50
82	12,50	12,50
83	12,50	12,50
84	12,50	12,50
85	12,50	12,50
86	12,50	12,50
87	12,50	12,50
88	12,50	12,50
89	12,50	12,50
90	12,50	12,50

LEGENDA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
02	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
03	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
04	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
05	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
06	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
07	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
08	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
09	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100
10	REVISÃO E CORREÇÃO DE PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE ARQUITETURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

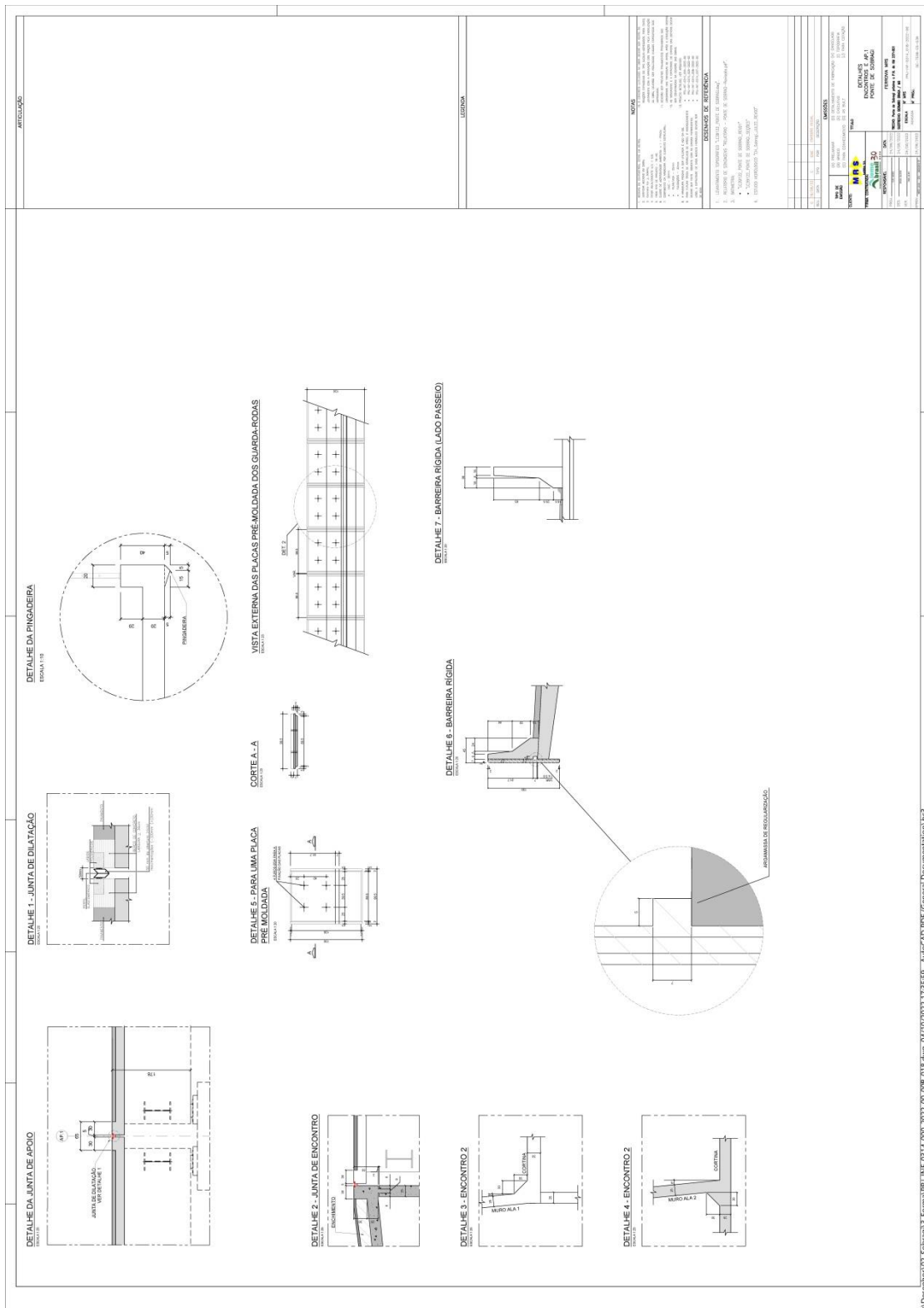
Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



A:\Desenhos\02 - Searagi\3 - Formas\PROJ-014-2007-2022-000-008-018.dwg, 04/10/2022 17:35:59 - Aplicado PDF (General Documentation).pc3

O PROJETO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Executivo de Reconstrução da Ponte Sobragi

Escopo: memorial descritivo referente ao projeto estrutural de reconstrução da antiga Ponte Sobragi, localizada entre os municípios de Simão Pereira e Belmiro Braga, no estado de Minas Gerais.

Projetista: Ieme Brasil Engenharia Consultiva

EMISSÃO	REVISÃO	DATA
Versão preliminar	RA	22/08/2022
Revisão de da tabela de quantidades para ajuste de fórmula no item 3.4.4	R01	04/10/2022

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



SUMÁRIO

1.	Introdução.....	3
2.	Documentos de referência.....	4
2.1.	Normas técnicas de referência.....	4
2.2.	Documentos de referência.....	4
3.	Documentos do projeto.....	5
4.	Descritivo do projeto.....	6
4.1.	Serviços.....	9
4.2.	Planilha de quantidades.....	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



I. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta a solução adotada para a reconstrução da antiga Ponte Sobragi, ativo centenário que desabou em 2020 durante a passagem de um caminhão que transportava leite. A obra-de-arte-especial, ou OAE, transpõe o Rio Paraibuna e é uma importante ligação entre os municípios de Simão Pereira e Belmiro Braga, localizados na Zona da Mata, no Estado de Minas Gerais. Abaixo, seguem imagens dos remanescentes da estrutura original, ainda existentes no local.



FIGURA 1 - FOTOGRAFIA DA ANTIGA PONTE SOBRAGI

O projeto de reconstrução proposto neste memorial foi cedido ao município de Belmiro Braga pela concessionária MRS Logística, sendo a Ieme Brasil Engenharia Consultiva a contratada responsável pelo desenvolvimento do projeto. Neste documento, serão descritas as principais características da construção e serão apresentadas as atividades a serem executadas. Ao final, será entregue uma planilha de quantidades.

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	TÍTULO
ABNT NBR 6120	Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
ABNT NBR 6123	Forças devidas ao vento em edificações
ABNT NBR 7187	Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - procedimento
ABNT NBR 8681	Ações e segurança nas estruturas - procedimento
ABNT NBR 8800	Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios
ABNT NBR 16694	Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto

*As normas técnicas adotadas para o dimensionamento foram utilizadas em sua versão mais recente.

2.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	TÍTULO
RELATÓRIO - PONTE DE SOBRAGI - MG	CONSENCEO - sondagens mistas geotécnicas
LC39122_PONTE DE SOBRAGI	Levantamento topográfico
EPS-INF - 0314.01.00	Especificação de projetos de OAE ferroviárias
EH_SOBRAGI_JUL22_R00	Consulte - Estudo hidrológico e hidráulico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



3. DOCUMENTOS DO PROJETO

Código	Descrição	Revisão
PRJ-INF-0314_001-2022-00	Implantação e perfil longitudinal	R00
PRJ-INF-0314_002-2022-00	Fundação - armação e detalhes	R00
PRJ-INF-0314_003-2022-00	Seção geológica idealizada	R00
PRJ-INF-0314_004-2022-00	Estrutura metálica - plantas da mesa superior e inferior e cortes	R00
PRJ-INF-0314_005-2022-00	Estrutura metálica - plantas da mesa superior e inferior e cortes	R00
PRJ-INF-0314_006-2022-00	Estrutura metálica - detalhes	R00
PRJ-INF-0314_007-2022-00	Estrutura metálica - detalhes	R00
PRJ-INF-0314_008-2022-00	Implantação dos apoios - detalhes do ap.1	R00
PRJ-INF-0314_009-2022-00	Implantação dos apoios - detalhes do encontro 1	R00
PRJ-INF-0314_010-2022-00	Implantação dos apoios - detalhes do encontro 2	R00
PRJ-INF-0314_011-2022-00	Forma dos tabuleiros e seção detalhada	R00
PRJ-INF-0314_012-2022-00	Travessia central - armação e detalhes	R00
PRJ-INF-0314_013-2022-00	Encontro 1 - armação e detalhes	R00
PRJ-INF-0314_014-2022-00	Encontro 2 - armação e detalhes	R00
PRJ-INF-0314_015-2022-00	Tabuleiro - armação e detalhes	R00
PRJ-INF-0314_016-2022-00	Planta e vista frontal - muro de gabião	R00
PRJ-INF-0314_017-2022-00	Seções transversais - muro de gabião	R00
PRJ-INF-0314_018-2022-00	Detalhes - encontro e ap.1	R00
MCC-INF-0314_001-2022-00	Memória de Cálculo - estruturas de concreto	R00
MCC-INF-0314_002-2022-00	Memória de Cálculo - estruturas metálicas e mistas	R00

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



4. DESCRITIVO DO PROJETO

O projeto de reconstrução da Ponte Sobragi consiste na execução de uma ponte rodoviária, retilínea e isostática, dimensionada para atender um trem-tipo rodoviário TB-45, com uma faixa de rolamento simples. A obra-de-arte-especial possui dois vãos com cerca de 36 metros de extensão, posicionados sobre três apoios, sendo dois encontros nas extremidades e um pilar central. As imagens abaixo ilustram a seção longitudinal da OAE.

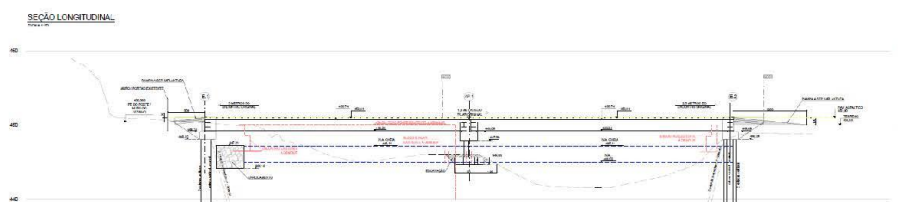


FIGURA 2 - SEÇÃO LONGITUDINAL DA PONTE SOBRAGI

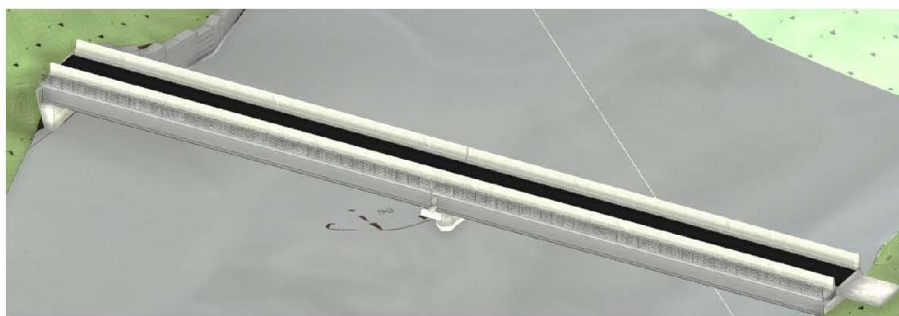


FIGURA 3 - VISTA EM PERSPECTIVA 3D DA PONTE SOBRAGI

O tabuleiro foi projetado com 6,00 metros de largura e será composto por uma faixa de rolamento simples e um passeio de pedestres. A faixa de rodagem, que deverá ser revestida por pavimento asfáltico, possui 3,60 metros de largura e está limitada por duas barreiras rígidas tipo *new jersey* em suas extremidades, ambas executadas em concreto armado. Na lateral à montante, foi posicionado um passeio para pedestres com largura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



1,50m, que será limitado pela barreira new jersey e por um guarda-corpo metálico, executado em conformidade com as normas de acessibilidade. Deverão ser posicionados drenos ao longo de toda extensão da OAE, para garantir a drenagem superficial do tabuleiro. Recomenda-se que os buzinetes sejam instalados com espaçamento máximo de 3,0m entre eles,

A imagem abaixo ilustra a seção transversal detalhada da Ponte Sobragi.

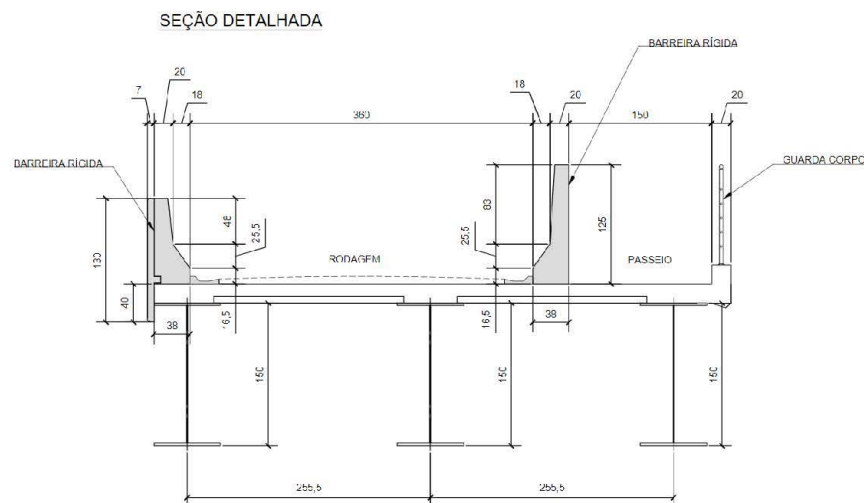


FIGURA 4 - SEÇÃO TRANSVERSAL DETALHADA DA PONTE SOBRAGI

A solução proposta para superestrutura consiste em concepção mista de aço e concreto, composta por três vigas metálicas posicionadas sob uma laje de concreto armado. A ligação entre as vigas e a laje se dará através de conectores metálicos, conforme detalhado em projeto. Entre as longarinas, serão posicionadas pré-lajes, que consistem em estruturas pré-moldadas de concreto armado, que auxiliarão a execução atuando como forma durante a concretagem.

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



As vigas metálicas deverão ser apoiadas nos pilares através de aparelhos de apoio do tipo Neoprene Fretado, conforme detalhado em projeto.

A mesoestrutura é composta por dois encontros, executados em concreto armado, e um pilar do mesmo material, posicionado no centro do Rio Paraibuna. Com dimensões hexagonais, o pilar terá seu maior lado paralelo ao sentido da correnteza, de modo a minimizar os seus efeitos sobre a estrutura.

A infraestrutura da Ponte Sobragi foi dimensionada conforme os relatórios de sondagem elaborados pela Consengeo, empresa contratada por esta concessionária para atividade de caracterização do solo do local. A imagem abaixo ilustra o perfil geológico considerado durante a elaboração do projeto.

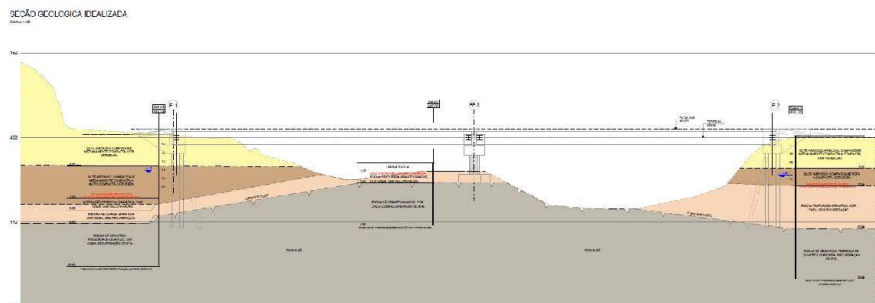


FIGURA 5 - PERFIL GEOLÓGICO

A partir do perfil geológico encontrado, foi definido que a fundação dos encontros será do tipo profunda, com execução de estacas tipo raiz, com diâmetros de 410mm, enquanto o apoio central terá fundação direta, com a execução de sapata apoiada e fixada em camada de rocha sã. Destaca-se que, para execução do apoio central, deverão ser removidas as camadas de rocha fraturada para correto posicionamento da sua fundação.

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:

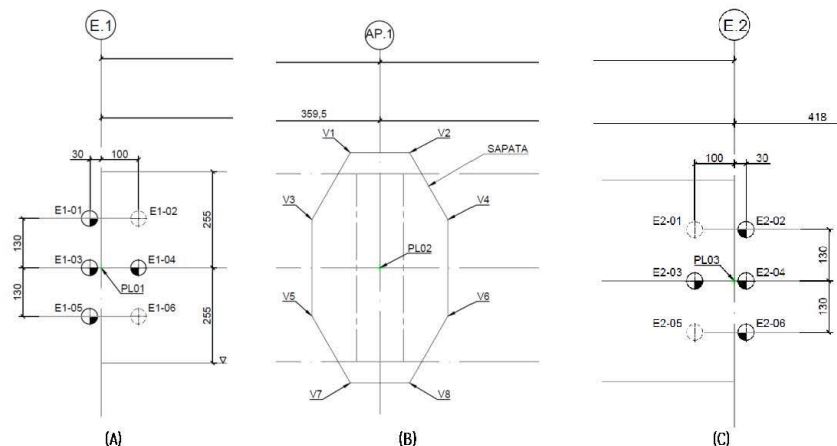


FIGURA 6 - FUNDAÇÕES PROJETADAS PARA (A) ENCONTRO 01, (B) PILAR CENTRAL E (C) ENCONTRO 02

4.1. SERVIÇOS

Abaixo, serão descritos os serviços relevantes conforme planilha de quantidades extraída. Ressalta-se que esta planilha e seus descritivos não correspondem a todos os itens a ser contratado e que um orçamento detalhado deverá ser elaborado.

- A) **Remoção da superestrutura existente:** item destinado à retirada da superestrutura treliçada original, com peso estimado de 70 toneladas. Deve ser considerado seu içamento e reposicionamento em local adequado. A destinação dos seus elementos deverá ser acordada com as prefeituras responsáveis. Para levantamento de quantidades, foi considerado uma unidade do item para remoção de toda superestrutura existente, incluindo laje, transversinas e treliças.
- B) **Demolição de concreto e blocos de cantaria:** neste item, deverá ser considerado a demolição dos demais elementos remanescentes da ponte original, como encontros e pilar central, e especialmente àqueles que causam interferência com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



a execução da nova Ponte Sobragi. O material removido desta demolição deve ser destinado à bota-fora adequado.

- C) **Demolição de rocha:** item destinado a demolição de rocha para locação da fundação rasa do pilar central. Neste item deve ser considerado que a sapata deverá se locada em camada de rocha sã, conforme orientado no projeto. Assim, a escavação deverá ser realizada até encontrar profundidade de rocha não fraturada.
- D) **Escavação de solo:** Neste item, está considerada a escavação do solo necessária para execução dos encontros e posicionamento do enrocamento. A escavação para conformidade do terreno e para execução do muro de gabião, deverá ser verificado no local.
- E) **Execução de estaca tipo raiz, com diâmetro de 410mm:** Neste item está considerado a execução das estacas tipo raiz, de diâmetro igual 140mm, previstas nos apoios das extremidades. A execução das estacas deve atingir as camadas de rocha sã e ser realizado embutimento de em rocha de pelo menos 2,0m de profundidade.
- F) **Fornecimento de aço, tipo CA50 para estaca raiz, conforme projeto:** neste item, está considerado o fornecimento de barras de aço estrutural, tipo CA50, para armação das estacas. Corte e dobra das armaduras devem seguir projeto específico.
- G) **Chumbadores para travamento da sapata em rocha:** Neste item, está quantificado a quantidade de chumbadores dimensionados para o travamento da sapata, fundação direta, em rocha. Esses chumbadores devem ser fixados com adesivo epóxi em camada de rocha sã.
- H) **Perfuração de rocha para fixação de chumbadores:** Neste item, está considerada a perfuração necessária para embutimento dos chumbadores em rocha sã. O furo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



realizado deve ser com diâmetro suficiente para fixação das barras com adesivo epóxi e profundidade mínima de 40cm.

- I) **Formas (mesoestrutura):** Neste item estão quantificadas a área total de forma para execução dos apoios e seus blocos. No caso do apoio central, está considerada também a área de forma para execução da sapata.
- J) **Fornecimento de aço CA50 (mesoestrutura):** Neste item estão quantificados os pesos totais para execução dos apoios e seus blocos. No caso do apoio central, está considerada também a área de forma para execução da sapata.
- K) **Fornecimento de Concreto 30Mpa (mesoestrutura):** Neste item estão quantificados os volumes totais de concreto para execução dos apoios e seus blocos. No caso do apoio central, está considerada também a área de forma para execução da sapata.
- L) **Conjunto de drenagem dos aterros de aproximação:** Neste item, estão considerados a execução do sistema de drenagem dos aterros de aproximação, executados atrás das cortinas dos encontros. O conjunto de drenagem é formado por areia, manta geotêxtil, colchão de brita e drenos barbacãs perfurados. Os drenos podem ser de concreto ou PEAD corrugado.
- M) **Junta de dilatação:** Neste item, estão considerados a execução do conjunto da junta de dilatação, instalada nos trechos dos apoios, ao longo de toda largura do tabuleiro. Deve ser seguido o detalhe executivo proposto em projeto junto das boas práticas de mercado.
- N) **Fabricação e montagem de estrutura metálica:** Neste item, estão considerados a fabricação da superestrutura metálica e sua montagem em campo. Os perfis e chapas devem ser executados em aço ASTM A572 grau 50 ou equivalente, conforme orientado nas pranchas de projeto. As ligações soldadas devem ser executadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



soldas do tipo eletrodo em concordância com a padronização da AWS (*American Welding Society*). Já as ligações parafusadas devem ser executadas em aço ASTM A325, com características conforme indicado em projetos. A interação entre laje de concreto e estrutura metálica será executada através de *stud bolts* fabricados em aço ASTM A108.

- O) **Fornecimento e assentamento de aparelhos de apoio:** os aparelhos de apoio são elementos de ligação entre a superestrutura e seus apoios, e deverá ser
- P) **Fornecimento de aço CA50 (superestrutura):** Neste item estão quantificados os pesos totais para execução das lajes e todos os elementos da superestrutura.
- Q) **Fornecimento de Concreto 30Mpa (superestrutura):** Neste item estão quantificados os volumes totais para execução das lajes e todos os elementos da superestrutura, que incluem lajes, pré-lajes, barreiras.
- R) **Escavação para execução de muro de gabião:** Atividade realizada na margem esquerda, a jusante da obra de arte, com o objetivo de instalar muro de barião para conter erosões decorrentes das escavações realizadas.
- S) **Execução de muro de gabião:** Atividade realizada na margem esquerda, a jusante da obra de arte, com o objetivo de instalar muro de barião para conter erosões decorrentes das escavações realizadas.
- T) **Reaterro:** Atividade realizada na margem esquerda, a jusante da obra de arte, com o objetivo de instalar muro de barião para conter erosões decorrentes das escavações realizadas.

4.2. PLANILHA DE QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



PLANILHA DE QUANTIDADES PONTE SOBRAGI			
Item	Descrição	Unid.	Quantidades
1.0	Serviços preliminares		
1.1	Remoção da superestrutura existente	und	1,00
1.2	Demolição de concreto e blocos de cantaria	und	173,31
Memória de cálculo	Demolição do pilar existente (provável cantaria) - área do pilar x altura (estimado)	m ³	43,75
Memória de cálculo	Demolição de bloco de fundação apoio central - área do bloco x altura (estimado conforme levantamento topográfico)	m ³	32,90
Memória de cálculo	Demolição de encontro lago Sobragi (quantidade estimada por topográfico)	m ³	35,58
Memória de cálculo	Demolição de encontro lago Belmiro Braga	m ³	56,03
Memória de cálculo	Contingência (3%)	m ³	5,05
1.3	Demolição de rocha		64,26
Memória de cálculo	Demolição rocha para instalação de sapata do pilar central (estimado conforme perfil geológico)	m ³	61,20
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ³	3,06
1.4	Escavação de solo		602,18
Memória de cálculo	Escavação para novo posicionamento do encontro 01 (valor estimado conforme levantamento topográfico)	m ³	381,00
Memória de cálculo	Escavação para novo posicionamento do encontro 02 (valor estimado conforme levantamento topográfico)	m ³	140,00
Memória de cálculo	Escavação para execução de enrocamento	m ³	52,50
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ³	28,68
2.0	Fundações profundas		

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



2.1	Execução de estaca raiz com diâmetro de 410mm	m	123,60
Memória de cálculo	Encontro 01 - 6 estacas com 10m de profundidade	m	60,00
Memória de cálculo	Encontro 02 - 6 estacas com 10m de profundidade	m	60,00
Memória de cálculo	Contingência (3%)	m	3,60
2.2	Fornecimento de aço CA50 e CA60, conforme projeto	kg	2600,75
Memória de cálculo	Aço para estacas raiz	kg	2525,00
Memória de cálculo	Contingência (3%)	kg	75,75
2.3	Chumbadores para travamento da sapata em rocha	kg	66,46
Memória de cálculo	15 barras 25mm(3,853kg/m) C=1.15m	kg	66,46
2.4	Perfuração de rocha para fixação de chumbadores	m	6,00
Memória de cálculo	15 barras embutidas 40cm	m	6,00
3.0	Mesoestrutura		
3.1	Formas	m ²	233,28
Memória de cálculo	Encontro 01	m ²	89,76
Memória de cálculo	Encontro 02	m ²	85,61
Memória de cálculo	Apoio central + sapatas	m ²	46,80
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ²	11,11
3.2	Fornecimento de aço CA50	kg	10073,70
Memória de cálculo	Encontro 01	m ²	2640,00

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



Memória de cálculo	Encontro 02	m ²	2509,00
Memória de cálculo	Apoio central + sapatas	m ²	4445,00
Memória de cálculo	Contingência (3%)	m ²	479,70
3.3	Fornecimento de Concreto 30MPa	m³	106,16
Memória de cálculo	Encontro 01	m ²	28,60
Memória de cálculo	Encontro 02	m ²	25,70
Memória de cálculo	Apoio central + sapatas	m ²	46,80
Memória de cálculo	Contingência (3%)	m ²	5,06
3.4	Superestrutura		
3.4.1	Fabricação e montagem de estrutura metálica	kg	72981,78
Memória de cálculo	Peso de fornecimento de aço para superestrutura	kg	61614,00
Memória de cálculo	Fornecimento de parafusos e stud bolts (estimado - 15% do peso da estrutura)	kg	9242,10
Memória de cálculo	Contingência (3%)	kg	2125,68
3.4.2	Fornecimento e assentamento de aparelho de apoio tipo neoprene fretado	und	12,00
Memória de cálculo	Encontro 1	und	3,00
Memória de cálculo	Apoio central	und	6,00
Memória de cálculo	Encontro 2	und	3,00
3.4.3	Fornecimento de aço CA50	kg	25770,15
Memória de cálculo	Aço para dois tabuleiros	kg	24543,00

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



Memória de cálculo	Contingência (3%)	kg	1227,15
3.4.4	Fornecimento de Concreto 30MPa	m ³	553,22
Memória de cálculo	Laje (incluindo pré lajes e barreiras)	m ³	526,88
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ³	26,34
3.5	Serviços diversos		
3.5.1	Conjunto de drenagem dos aterros de aproximação		
3.5.1.1	Areia	m ³	15,01
Memória de cálculo	Encontro 01	m ³	8,41
Memória de cálculo	Encontro 02	m ³	5,88
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ³	0,71
3.5.1.2	Brita 1 ou 2	m ³	1,65
Memória de cálculo	Encontro 01	m ³	0,95
Memória de cálculo	Encontro 02	m ³	0,63
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ³	0,08
3.5.1.3	Tubo barbacã	m	10,95
Memória de cálculo	Encontro 01	m	6,23
Memória de cálculo	Encontro 02	m	4,20
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m	0,52
3.5.1.4	Manta geotextil	m ²	4,93

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



Memória de cálculo	Encontro 01	m ²	2,80
Memória de cálculo	Encontro 02	m ²	1,89
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ²	0,23
3.5.2	Junta de dilatação elastomérica	m	19,37
Memória de cálculo	Encontro 01	m	6,15
Memória de cálculo	Encontro 02	m	6,15
Memória de cálculo	Apoio central	m	6,15
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m	0,92
3.5.3	Fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico	kg	1705,20
Memória de cálculo	Fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico	kg	1568,00
Memória de cálculo	Chapa expandida para fechamento	kg	56,00
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m	81,20
3.5.4	Escavação para execução de muro de gabião	m³	21,70
Memória de cálculo	Total escavado	m ³	20,67
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ³	1,03
3.5.5	Execução de muro de gabião	m³	123,90
Memória de cálculo	Execução de gabião	m ³	118,00
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ³	5,90
3.5.5	Reaterro após finalização do muro de gabião	m³	31,12

Autor: Luana Sampaio

Aprovador: João Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PROJETISTA:



Memória de cálculo	Execução de gabião	m ³	29,64
Memória de cálculo	Contingência (5%)	m ³	1,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

“Contrato que entre si fazer o MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA - MG e a Empresa _____, cujo objeto e a reconstrução da Ponte do Distrito de Sobragy conforme disposiçoe contidas no Edita de Concorrencia pública”.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - São partes contratantes o **MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA**, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, com sede nesta cidade, à Rua Joana Claudina, nº 329, inscrito no CNPJ/MF nº 18.338.129/0001-70 e de outro ladode ora em diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida, CNPJ/MF nº , através de seus representantes no final nomeados.

1.2 - O presente contrato tem por fundamento a **CONCORRÊNCIA - Edital nº 134/2023**.

CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

2.1 - É objeto do presente contrato, em regime de empreitada, por preços unitários, a reconstrução de uma ponte sobre o Rio Paraibuna com uma **extensão de 72,00 mt x 06,00 mt**, no Distrito de Sobragy, no trecho da estrada que liga os Municípios de Simão Pereira e Belmiro Braga/MG, cujos quantitativos encontram-se discriminados na planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", que integra o presente contrato.

2.2 - Os serviços objeto do presente contrato serão executados segundo os itens apresentados no Projeto Básico/Executivo, acostados no processo de licitação.

2.3 - O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal 8.880, de 27 de maio de 1.994, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, e suas alterações posteriores, do presente Edital e seus anexos e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas, particularmente as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, aprovadas em 2003, no Projeto Básico/Executivo parte integrante do Edital, que ensejou a presente contratação.

CLÁUSULA III - PREÇOS, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", **da licitante vencedora**, acostado ao processo de licitação, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

3.2 - Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

3.3 - Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

3.4 - Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



3.5 - O pagamento do valor devido a **CONTRATADA** será incluído em medição.

3.6 - Havendo dano decorrente de exploração de jazida, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a recomposição e recuperação do meio ambiente, nos termos de legislação vigente.

3.7 - O remanejamento de serviços públicos, como remoção de postes, remanejamento de redes elétricas ou de comunicação ou rede de água e esgoto deverão ser providenciadas pelo Município.

3.8 - Medição: Dos trabalhos executados pela Contratada serão processadas, pelo **MUNICÍPIO**, medições parciais mensais cumulativas e medição final, conforme especificado no Projeto Básico/Executivo parte integrante do Edital.

3.9 - Não havendo serviços a medir no mês, será procedida Medição Parcial de saldo "zero".

3.10 - A medição dos trabalhos realizados em cada mês será processada e aprovada pelo **MUNICÍPIO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolização.

3.11 - Pagamento: O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da nota fiscal.

3.12 - A Fatura/Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da declaração de que a mesma possui contabilidade regular, da Certidão de regularidade perante a Previdência Social, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, bem como a Guia de Recolhimento do ISS.

3.13 - Os pagamentos que obedecerem os prazos estabelecidos no presente contrato não estão sujeitos a atualização financeira.

3.14 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

3.15 - Reajustamento: Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01 (um) ano, contado do primeiro dia (inclusive) do mês subsequente ao do que se refere a proposta, considerada a variação do IGPM/IBGE correspondente ao período de apuração.

CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$(reais)

4.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.06.01.26.782.0010.1.0023-2.704.000** – **Fonte/Conta: (527) e 4.4.90.51.00.2.06.01.26.782.0010.1.0023** – **Fonte 1.704.000** – **Cod. 365**, para o corrente exercício financeiro aprovado e em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 - Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - Como garantia de execução deste contrato a **CONTRATADA** apresenta antes de sua assinatura, representado pelo seguinte documento: da importância de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



5.2 - A garantia apresentada deverá vigor pelo período necessário à execução do serviço licitado, acrescido demais **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de execução das obras é de **08 (oito) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.2 - O prazo de execução a que se refere o subitem 6.1 é passível de prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - O prazo para início da execução das obras é de 10 (dez) dias consecutivos computados pelo mesmo modo.

6.4 - O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

6.5 - O prazo de vigência a que se refere o subitem 6.3 é passível de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O **MUNICÍPIO** poderá alterar unilateralmente o Cronograma físico-financeiro estabelecido no **ANEXO XII** do Edital, que integra o presente contrato para todos os efeitos independentemente de transcrição, na hipótese de atraso não previsto na tramitação do processo licitatório, mediante Termo de Aditamento prévio, devidamente justificado, e desde que tal alteração seja necessária à adequação do objeto aos prazos de implementação do objeto.

7.3 - As eventuais alterações da composição societária da **CONTRATADA** em razão de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser informadas por escrito ao **MUNICÍPIO** para análise técnica e jurídica prévias e, conforme o caso, serão objeto de modificação do contrato mediante Termo de Aditamento prévio.

CLÁUSULA VIII - EQUIPAMENTO

8.1 - A **CONTRATADA** se obriga a colocar no canteiro da obra, em bom estado de funcionamento, o equipamento relacionado em sua proposta, na época prevista para o seu funcionamento e segundo o cronograma de utilização de equipamento.

8.2 - O equipamento poderá ser retirado do canteiro da obra, somente após o término de sua utilização ou quando houver autorização escrita do **MUNICÍPIO**.

8.3 - O **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do **MUNICÍPIO**, especialmente designado, ainda que acompanhados por equipe de apoio.

9.2 - O responsável técnico da **CONTRATADA** emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, conforme Projeto Básico/Executivo parte integrante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



9.3 - O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização e controle geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas, especialmente as constantes do Projeto Básico/Executivo parte integrante deste edital.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos;

11.2 - Manter vigilância permanente no canteiro de obra;

11.3 - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada;

11.4 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;

11.5 - Permitir e facilitar à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;

11.6 - Providenciar a colocação de placas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início, conforme modelos fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, nos locais indicados pela Fiscalização;

11.7 - Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

11.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **MUNICÍPIO**;

11.9 - Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o respectivo Responsável Técnico detentor do atestado referido no “Documento H-17”;

a) - Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no “Documento H-17”;

11.10 - A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento das normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e terceiros no perímetro da obra;

11.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG;

11.12 - Manter o Diário de Obra, que deverá ser preenchido diariamente e mantido disponível no local das obras ou serviços;

11.13 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o **MUNICÍPIO**;

11.14 - Encaminhar ao **MUNICÍPIO**, até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG;

11.15 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

11.16 - Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



representa-lo junto à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, durante toda a jornada diária de trabalho;

11.17 - Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento às exigências da Fiscalização do **MUNICÍPIO** ou que tenha incorrido nos casos de **Fraude e Corrupção** previstos neste contrato, anotando o fato no Diário de Obra.

11.18 - Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

11.19 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, quando aplicável, utilizar-se na execução da obra ou do serviço de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal, certificada ou procedente de manejo florestal sustentável;

11.20 - A **CONTRATADA** obriga-se a não utilizar, diretamente ou indiretamente, para a execução de obras e serviços, objeto deste contrato, cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores que ocupem cargo de chefia, direção ou assessoramento no âmbito do **MUNICÍPIO**;

11.21 - A **CONTRATADA** deverá observar, seja para a formulação da proposta, seja para a execução dos serviços, todas as informações e exigências contidas no Projeto Básico/Executivo, que integrará o contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XII - NORMAS AMBIENTAIS

12.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

12.2 - A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

12.3 - A **CONTRATADA** deverá observar os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM.

12.4 - O **MUNICÍPIO** deverá obter licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

12.5 - Contratada ficará responsável pela montagem de acampamentos, armazenamento de combustíveis e outras instalações industriais do canteiro de obras, junto aos órgãos competentes

12.6 - A **CONTRATADA** ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento das determinações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento ambiental.

CLÁUSULA XIII - SINALIZAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro nos artigos 88, parágrafo único e 95, § 1º, e Resolução nº 160, de 22/04/04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA XIV – FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Caso o Contratante identifique que a **CONTRATADA** esteja envolvida em práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



de corrupção, de fraude, de conluio, coação ou obstrução na concorrência por um Contrato ou na sua execução, tendo dado 14 (quatorze) dias de notificação a **CONTRATADA**, o Contratante poderá rescindir o Contrato e determinar o seu afastamento da Obra.

14.2 - Nos Casos em que ficar evidenciado que qualquer empregado da **CONTRATADA** se tenha envolvido em práticas de corrupção, de fraude, de conluio, coação ou obstrução durante a execução das obras, esse empregado deverá ser afastado de acordo com as condições dispostas na Cláusula XI.

14.3 - Para os propósitos desta Sub-cláusula, entende-se:

a) - “prática de corrupção” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, seja direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar de maneira inadequada as opções de uma outra parte;

b) - “prática ou fraude” é qualquer ato ou omissão, incluindo representação errônea, que de forma proposital ou descuidada, engane ou tente enganar uma parte, com vistas a obter benefício financeiro ou outros benefícios, ou a evitar uma obrigação;

c) - “prática de conluio” é um arranjo entre duas ou mais partes, destinado a alcançar um objetivo impróprio, incluindo influenciar de forma inadequada as ações de uma outra parte;

d) - “prática de coação” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, dificultar ou perturbar, seja direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte, com o intuito de influenciar de modo impróprio as ações de uma parte.

e) - “prática de obstrução” significa:

Propositalmente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas que sejam materiais para uma investigação, ou dar falso testemunho a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de práticas de corrupção, fraude, coação ou conluio, ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte, para evitar que ela revele o seu conhecimento sobre questões que sejam relevantes à investigação, ou que avance com a investigação.

CLÁUSULA XV – NOVAÇÃO

15.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA XVI - RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

16.1 - O objeto do contrato será recebido pelo **MUNICÍPIO**, provisória e definitivamente, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Projeto Básico/Executivo parte integrante deste edital.

16.2 - O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVII - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Geral por escrito, a **CONTRATADA** poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

17.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a garantia da qualidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



executados, e de quaisquer custos, encargos ou ações decorrentes dos serviços subcontratados, devendo a **CONTRATADA** assumir toda a responsabilidade e o ônus por despesas adicionais decorrentes desta subcontratação.

CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão na aplicação das sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

18.2 - Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico financeiro não executados;

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico financeiro não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

e) - Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão do contrato, proporcionalmente ao fato ou ao prejuízo para a Administração Pública.

f) - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens “g” e “i”.

g) - O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item “a”.

h) - Verificado o atraso, na forma do item anterior, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

i) - Persistindo a irregularidade prevista no item “g”, até a medição mensal subsequente, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item “c”, que substituirá a multa prevista no item “a”.

18.3 - Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição, pelo MUNICÍPIO, de Ordens de serviço, Reinício ou Paralisação de Serviços.

18.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

18.5 - Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, submetida à aplicação das sanções à decisão do Prefeito.

18.6 - As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

18.7 - Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.8 - Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo **MUNICÍPIO**, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da **CONTRATADA**, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

18.9 - As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela Fiscalização.

CLÁUSULA XIX - RESCISÃO

19.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelas partes, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

19.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **MUNICÍPIO**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA XX - FORO

20.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Matias Barbosa – MG.

Belmiro Braga, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA
Contratante

EMPRESA XCXCXCXCXCX
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____